

Contrato n. 36/2025



Serviço de Emissão certificados digitais
no padrão ICP-Brasil.

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Documento de oficialização da demanda	3
Mapa comparativo de preços	8
Termo de referência	9
Parecer jurídico	54
Declaração de dispensa de licitação	65
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas	67
Nota de empenho	69
Contrato	71



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD (DTI)

1 - Identificação da demanda

Documento de Oficialização da Demanda de acordo como a [Resolução CNJ n. 468/2022](#).

Serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil por entidade de Governo exclusivo para ao SIAFI

1.1 Previsão para conclusão da contratação da Solução de TIC
dez/2024.

1.2 Tipo de contratação da Solução de TIC

Dispensa - CNAE nº 62.04-0-00

1.3 Justificativa da necessidade

Vários servidores do CNJ precisam acessar regularmente o SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira), especialmente os lotados na Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF). No entanto, diante de novas regras de acesso emitidas pela Secretaria de Tesouro Nacional (STN), conforme comunicados 2031175 e 2031177, que obriga, a partir de 18 de novembro de 2024, o uso de certificados da cadeia ICP-Brasil emitidos exclusivamente por Autoridades de Certificadora (AC) pertencentes ao governo, surgiu uma nova demanda de aquisição dentro de tais critérios.

O Contrato 14/2024 (1832134), celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA., contempla os serviços de emissão de Certificados Digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas. Porém, tal contrato não contempla os novos critérios do SIAFI por se tratar de pessoa jurídica de direito privado.

De forma emergencial, através do processo SEI 09138/2024 foram adquiridas 12 unidades desses novos tipos de certificados digitais de governo, usando suprimento de fundos. A instrução desta aquisição foi oriunda do processo SEI 08479/2024 e o despacho 2008728 informa que a quantidade de 12 unidades é insuficiente para atender à futura demanda, tanto quanto nas necessidades de trocas, quanto com a chegada de novos servidores que entrarão no CNJ.

Diante do presente cenário, sugeriu-se, então, que nova contratação fosse feita para consumo ao longo do prazo de 36 meses, ao limite de 50 unidades. Desta forma, a presente demanda é para dispor do fornecimento de certificados A3 para o usuários do SIAFI vinculados ao Conselho Nacional de Justiça, dentro dos novos critérios estabelecidos pela STN

1.4 Caracterização da demanda

1.4.1 Descrição da demanda

Contratação de Serviços de Emissão de Certificados Digitais do tipo A3 para pessoas físicas, dentro da cadeia ICP-Brasil e emitido exclusivamente por Autoridade Certificadora pertencente ao Governo Brasileiro, do tipo armazenado em nuvem/celular, SEM o fornecimento de tokens, para atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

1.4.2 Resultados a serem alcançados com a contratação

Manutenção dos acessos dos servidores do CNJ ao SIAFI, sem interrupções.

1.4.3 Alinhamento Estratégico

A presente contratação está em consonância com Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação - ENTIC-JUD 2021-2026 ([Resolução n. 370/2021](#));

a) Sociedade:

Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário.

c) Processos Internos:

Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados.

Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

1.4.4 Quantidade prevista

50 unidades

1.4.5 Estimativa de custo

R\$ 9.000,00

1.4.6 Objetos interdependentes

Não há

2 - Identificação da Demanda no Plano de Contratações de STIC <ano da contratação>

2.1 Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC

A contratação foi submetida para constar no PCA para o ano de calendário 2025.

(pendente)	21BH	SEG0	3	3.3.90.40.23	DTI	Serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil por entidade de Governo exclusivo para o SIAFI	R\$ 9.000,00	Possibilitar acesso ao SIAFI que exige Certificados Digitais emitidos por entidades de Governo
------------	------	------	---	--------------	-----	---	--------------	--

A contratação está prevista na Proposta Orçamentária para o ano de calendário 2025 (SEI 05531/2024).

21BH	SEG0	3	3.3.90.40.23	Serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil por entidade de Governo exclusivo para o SIAFI	R\$ 9.000,00	Possibilitar acesso ao SIAFI que exige Certificados Digitais emitidos por entidades de Governo
------	------	---	--------------	---	--------------	--

2.2 Grau de Priorização

Alto

3 - Fonte de recursos

Ação Orçamentária 21BH, Plano Orçamentário SEG0, Natureza de Despesa 3.3.90.40.23

4 - Áreas e Integrantes do Planejamento da Contratação

4.1 Área Demandante

Identificação da Área Demandante: Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Responsável pela Área Demandante: Wernne Pereira e Silva

Matrícula: 1139

E-mail: wernne@cnj.jus.br

Telefone: (61) 2326-5151

4.2 Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

4.2.1 Integrante Demandante

Nome: Wernne Pereira e Silva

Matrícula: 1139

E-mail: wernne@cnj.jus.br

Telefone: (61) 2326-5151

4.2.2 Integrante Técnico

Nome: Neo Vedder

Matrícula: 2496

E-mail: neo.vedder@cnj.jus.br

Telefone:(61) 2326-5499

Nome: Edilberto Magalhães Silva

Matrícula: 1746

E-mail: edilberto.silva@cnj.jus.br

Telefone:(61) 2326-5388

4.2.1 Integrante Administrativo

Nome: Baruc Machado Gama

Matrícula: 1375

E-mail: baruc@cnj.jus.br

Telefone: (61) 2326-5161

5 - Dispositivos Finais

Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação DECLARAM que tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Demandante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pela Autoridade Competente do Órgão.

Somente poderá ocorrer, a indicação e a designação da autoridade máxima da Área de TIC do CNJ para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação, mediante justificativa fundamentada nos autos.

Na oportunidade, o submetemos a Autoridade Superior para decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação, na forma que se pretende.

6 - Manifestação da Autoridade Superior

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades identificadas pela Área Requisitante, ao passo que instituo Equipe de Planejamento da Contratação conforme servidores indicados pelas áreas competentes, com vistas ao cumprimento das demais etapas da Fase de Planejamento.



Documento assinado eletronicamente por **NEO VEDDER COSTA MARQUES, TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS**, em 19/11/2024, às 17:23, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDILBERTO MAGALHÃES SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - ANÁLISE DE SISTEMAS**, em 19/11/2024, às 17:26, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WERNNE PEREIRA E SILVA, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, em 19/11/2024, às 17:51, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BARUC MACHADO GAMA, SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO - SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, em 19/11/2024, às 18:10, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj.gov.br) informando o código verificador **2031192** e o código CRC **B0B4210B**.

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 16177/2024
Assunto: Contratação de serviço de emissão de até 50 certificados digitais no padrão ICP-Brasil.
Servidor: Naiara Santos da Cunha
Data: 26/03/2025

				Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO CNPJ: 33.683.111/0001-07 PROPOSTA			Contrato - Tribunal Regional Federal 1ª Região			Contrato - Tribunal Regional Federal da 6ª Região			Contrato - Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região			VALOR MÍNIMO (C)	
				Valor			Valor			Valor			Valor				
				Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim		
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total
Serviço de Emissão certificados digitais no padrão ICP-Brasil, sob demanda, por 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis até o limite da legislação vigente, do tipo A3 para pessoas físicas (3 anos) emitido exclusivamente por Autoridade Certificadora pertencente ao Governo Brasileiro, do tipo armazenado em nuvem/celular, sem o fornecimento de tokens, para atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.	1	UN	50	169,47	8.473,50	8.473,50	169,47	8.473,50	8.473,50	169,47	8.473,50	8.473,50	169,47	8.473,50	8.473,50	169,47	8.473,50
VALOR TOTAL				8.473,50			8.473,50			8.473,50			8.473,50			8.473,50	

Valor mínimo total estimado: 8.473,50 (oito mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Contratação de serviço de Emissão certificados digitais no padrão ICP-Brasil

Termo de Referência

*Serviços de emissão de certificados digitais A3, padrão ICP-Brasil, emitidos
exclusivamente por Autoridade Certificadora de Governo de acordo com as regras
de utilização do SIAFI*



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	4
1.1.	Definição do objeto.....	4
1.2.	Descrição detalhada do objeto	4
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	5
2.1.	Motivação	5
2.2.	Alinhamento Estratégico.....	5
2.3.	Objetivos	8
2.4.	Referência aos Estudos Preliminares	8
2.5.	Análise de Mercado de TIC	9
2.6.	Benefícios e Resultados	12
2.7.	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada	13
2.8.	Impacto ambiental.....	13
2.9.	Impacto social e cultural	14
2.10.	Conformidade Legal.....	14
3.	DA LICITAÇÃO	15
3.1.	Da Pretensão da Contratação	15
3.2.	Da Natureza do Objeto da Contratação.....	15
3.3.	Do Parcelamento e Adjudicação	15
3.4.	Modalidade e Tipo de Licitação	16
3.5.	Critérios de Habilitação.....	16
3.6.	Critério técnico de aceitação das propostas	17
4.	DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	17
4.1.	Papéis desempenhados na contratação	17
4.2.	Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato	18
4.3.	Principais marcos e eventos da Execução do contrato	19



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Dinâmica da execução	20
4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto	22
4.5. Qualificação Técnica dos Profissionais.....	22
4.7. Forma de Pagamento.....	22
4.8. Manutenção e Garantia	23
4.9. Transferência de Conhecimento.....	23
4.10. Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais	23
4.11. Obrigações do Contratante	23
4.12. Obrigações da CONTRATADA	24
4.13. Estimativa de preços.....	27
4.14. Adequação orçamentária	28
4.15. Vigência da contratação	28
4.16. Reajustamento	28
4.17. Sanções Administrativas.....	29
5. REQUISITOS TÉCNICOS	33
5.1. Item 01 – Certificado Digital para pessoa física do tipo A3:	33
6. PUBLICIDADE	34
7. ASSINATURAS	34
8. APROVAÇÃO	35
ANEXO A – CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	36
ANEXO B - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO	37
ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	43
ANEXO D – PLANILHA DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS	45



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto

- 1.1.1. Contratação de serviço para emissão de 50 certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 para pessoas físicas, sob demanda, com validade de 3 anos, armazenados em nuvem ou dispositivo móvel, sem fornecimento de tokens, emitidos por Autoridade Certificadora do Governo Brasileiro, por 36 meses, prorrogáveis conforme a legislação vigente, para atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

1.2. Descrição detalhada do objeto

- 1.2.1. A contratação pretendida destina-se a **Contratação de serviço para emissão de 50 certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 para pessoas físicas, sob demanda, com validade de 3 anos, armazenados em nuvem ou dispositivo móvel, sem fornecimento de tokens, emitidos por Autoridade Certificadora do Governo Brasileiro, por 36 meses, prorrogáveis conforme a legislação vigente, para atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, para uso do SIAFI, em acordo com as novas regras de acesso da Secretaria de Tesouro Nacional, gestora do sistema.
- 1.2.2. Para o atendimento às necessidades acima descritas será necessária a seguinte prestação de serviço:

Item	Descrição	Catser
01	Contratação de serviço para emissão de 50 certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 para pessoas físicas, sob demanda, com validade de 3 anos, armazenados em nuvem ou dispositivo móvel, sem fornecimento de tokens, emitidos por Autoridade Certificadora do Governo Brasileiro, por 36 meses, prorrogáveis conforme a legislação vigente, para atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).	27219

Tabela 1 - Objeto detalhado



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

- 2.1.1. O certificado digital é a tecnologia moderna mais usada atualmente para garantir a autenticidade do usuário nos diversos sistemas online e se torna requisito em vários deles.
- 2.1.2. A Secretaria de Tesouro Nacional (STN) emitiu novas regras e requisitos de acesso ao SIAFI, sistema base das operações financeiras no CNJ. Estas novas regras demandaram a aquisição de novos certificados que não podem ser fornecidos no contrato regular deste tipo de serviço que o CNJ já possui.
- 2.1.3. As novas regras da STN incluem a obrigatoriedade do uso de certificado digital do tipo A3, sendo vedado o acesso apenas por usuário e senha, e que tal certificado seja emitido por Autoridade Certificadora pertencente ao Governo.
- 2.1.4. É necessário manter um contrato de fornecimento sob demanda, uma vez que novos colaboradores são rotineiramente alocados no uso do SIAFI, bem como para suprir a necessidade de eventuais substituições dos certificados em uso, que podem ser bloqueados ou perdidos ao longo do tempo.

2.2. Alinhamento Estratégico

- 2.2.1. Em consonância com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário - ENTIC-JUD e suas alterações (Resolução CNJ nº 370/2021¹), que estabelece estratégias para a promoção de ações voltadas para a normatização e o aperfeiçoamento dos controles e processos de governança, de gestão e de uso de TIC, os seguintes alinhamentos são definidos:

2.2.1.1 Art. 2º, I, a: Sociedade: Objetivo 1 – Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema do Judiciário;

¹ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706> > acessado em 04 de dezembro de 2024



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.2.1.2 Art. 2º, I, c: Processos Internos: Objetivo 7 – Aperfeiçoar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados; e
- 2.2.1.3 Art. 2º, I, c: Processos Internos: Objetivo 8 – Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.
- 2.2.2. Para mais, considera-se ainda a Estratégia Nacional de Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ), instituída pela Resolução CNJ nº 396/2021², que tem objetivo de aprimorar o nível de maturidade em segurança cibernética nos órgãos do Poder Judiciário, abrangendo os aspectos fundamentais da segurança da informação para o aperfeiçoamento necessário à consecução desse propósito.
- 2.2.3. Os objetivos da ENSEC-PJ são a base para tornar o espaço cibernético mais confiável, resistente, inclusivo e seguro e visam direcionar as ações dos órgãos do Poder Judiciário na área de segurança cibernética.
- 2.2.4. São objetivos da ENSEC-PJ:
- 2.2.4.1 Tornar o Judiciário mais seguro e inclusivo no ambiente digital;
 - 2.2.4.2 Estabelecer governança de segurança cibernética e fortalecer a gestão e coordenação integrada de ações de segurança cibernética nos órgãos do Poder Judiciário; e
 - 2.2.4.3 Permitir a manutenção e a continuidade dos serviços, ou o seu restabelecimento em menor tempo possível.
- 2.2.5. Além disso, com base nas diretrizes definidas na Estratégia Nacional do Poder Judiciário³, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) se busca priorizar e modernizar a infraestrutura de TIC com a finalidade de alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos, tais como: consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias, aperfeiçoar a Gestão da

² Disponível em: < <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/3975> > acessado em 04 de dezembro de 2024

³ Disponível em: < <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/3365> > acessado em 04 de dezembro de 2024



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Segurança da Informação e das Comunicações, impulsionar a implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais e prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.

- 2.2.6. No que concerne ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), Portaria n. 17⁴ de 16/05/2023, o PDTIC busca detalhar e acompanhar as principais ações de TIC, bem como o alcance dos resultados chave estabelecidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI/CNJ), gerando, consequentemente, um maior número de benefícios para o Conselho e para a sociedade.
- 2.2.7. No âmbito do Plano de Contratações de STIC – 2025, é possível identificar a seguinte ação reservada:

SEI	Ação Estratégica de TIC
12279/2024	Contratação de serviço para emissão de 50 certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 para pessoas físicas, sob demanda, com validade de 3 anos, armazenados em nuvem ou dispositivo móvel, sem fornecimento de tokens, emitidos por Autoridade Certificadora do Governo Brasileiro, por 36 meses, prorrogáveis conforme a legislação vigente, para atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Referências: Docs. SEI: Despacho 2045663, Despacho 2065986

- 2.2.8. A contratação pretendida também encontra consonância com Política de Segurança da Informação (PSI) do CNJ (Portaria CNJ nº 47/2017⁵) e suas alterações que define em seu capítulo II as diretrizes gerais para Gestão de Riscos de Segurança da Informação, Gestão e Controle de Ativos de Informação e Gestão da Continuidade de Serviços Essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação. Estabelecendo ainda, que as atividades de gestão deverão ser realizadas por meio de processo definido de maneira formal, sendo que tais

⁴ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5098> > acessado em 04 de dezembro de 2024

⁵ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2487> > acessado em 04 de dezembro de 2024



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

processos deverão, sempre que possível e necessário, ser apoiado por ferramenta computacional que contemple as suas atividades.

- 2.2.9. Portanto, objetiva esta contratação suprir o CNJ com tecnologia de ponta em serviços, ferramentas e produtos de TI com melhor eficiência, maior confiabilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, o que torna a Tecnologia da Informação e Comunicação ferramenta estratégica que está alinhada com as áreas de negócios deste Conselho. A solução indicada está alinhada às necessidades de negócio uma vez que permite a implementação dos controles estabelecidos na Instrução Normativa nº 51 de 04/07/2013⁶ que dispõe sobre o uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça.
- 2.2.10. Esta contratação também será orientada, no que couber, as orientações e disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n. 13.709⁷, de 14 de agosto de 2018.

2.3. Objetivos

- 2.3.1. Emissão de certificados digitais do tipo A3, dentro dos requisitos do SIAFI, armazenado em nuvem, com atendimento sob demanda, e assim garantir a operação do SIAFI pelos colaboradores do CNJ;

2.4. Referência aos Estudos Preliminares

- 2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda DOD (Doc. SEI 2031192) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI).

⁶ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1800> > acessado em 04 de dezembro de 2024

⁷ Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm > acessado em 04 de dezembro de 2024



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.4.2. Os Estudos Técnicos Preliminares foram dispensados diante da caracterização do Regime de Tramitação Simplificada, conforme o Art. 1º, § 1º da Resolução CNJ n. 468/2022.

2.5. Análise de Mercado de TIC

- 2.5.1. No âmbito da Poder Judiciário, a certificação digital é utilizada, entre outros fins, para a tramitação eletrônica de documentos, assinatura de documentos, controle de acesso, garantia de não repúdio, além de conferir sigilo e privacidade.
- 2.5.2. Embora o fornecimento de certificados digitais do tipo A3 seja amplamente comercializado entre diferentes fornecedores, ao pesquisar sobre quais seriam as Autoridades Certificadoras pertencentes ao Governo, conforme o novo requisito da STN, publicada no site <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/siafi/atendimento/perguntas-frequentes>.

15 - Quais são as autoridades certificadoras consideradas de governo e aceitas no acesso ao Siafi?

Segue a lista das **autoridades certificadoras** aceitas:

AUTORIDADE CERTIFICADORA	AUTORIDADE DE REGISTRO	CNPJ da AUTORIDADE DE REGISTRO
Autoridade Certificadora SERPRORFBv5	AR SERPRO	33683111000107
Autoridade Certificadora SERPRORFBv5	AR RFB FUNCIONARIOS	394460005887
Autoridade Certificadora SERPRORFBv5	AR DEFESA	3277610000125
Autoridade Certificadora SERPRORFBv5	AR PR	394411000109



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Autoridade Certificadora SERPRORFBv5	AR MPDG	489828000317
Autoridade Certificadora SERPRORFBv5	AR CAIXA	360305000104
Autoridade Certificadora de Defesa	AR MPDG	489828000317
Autoridade Certificadora de Defesa	AR SERPRO	33683111000107
Autoridade Certificadora de Defesa	AR DEFESA	3277610000125
Autoridade Certificadora de Defesa	AR PR	394411000109
Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5	AR SERPRO	33683111000107
Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5	AR MPDG	489828000317
Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5	AR DEFESA	3277610000125
Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5	AR PR	394411000109
Autoridade Certificadora da Presidência da República v5	AR DEFESA	3277610000125
Autoridade Certificadora da Presidência da República v5	AR PR	394411000109
Autoridade Certificadora da Presidência da República v5	AR SERPRO	33683111000107
Autoridade Certificadora da Presidência da República v5	AR MPDG	489828000317
Autoridade Certificadora Serpro Jus	AR SERPRO	33683111000107

- 2.5.3. Diante de tal lista, nota-se que os dois únicos CNPJs que poderiam comercializar são o da AR SERPRO e da AR CAIXA, uma vez que os demais se referem a Órgãos do Governo que não praticam atividade comercial.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.5.4. Ao consultar o site da AR Caixa, informa-se o encerramento de suas atividades como AC, conforme a seguinte imagem de 04 de dezembro de 2024

- 2.5.5. Desta forma, o único fornecedor viável até o momento de elaboração deste Termo de Referência, é o SERPRO.
- 2.5.6. Quanto ao aspecto da viabilidade técnica do produto, isso já ficou clareado mediante o processo SEI 09138/2024, que adquiriu de forma emergencial 12 unidades do mesmo, também do fornecedor SERPRO.
- 2.5.7. O Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) é uma **empresa pública vinculada** ao Ministério de Economia – ME, foi criado pela Lei nº 4.516/1964 e é regido pela Lei nº

11



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

5.615/1970. A empresa tem por objetivo a prestação de serviços de Tecnologia da Informação **para o Setor Público e realiza a emissão de certificado digital** para os Órgãos da Administração Pública.

- 2.5.8. Desta forma, a análise de mercado apresenta uma única alternativa de fornecedor e tipo de produto.
- 2.5.9. Com fulcro no artigo 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021, é **dispensável** a licitação para a presente despesa tendo em vista tratar-se de aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

2.6. Benefícios e Resultados

2.6.1. Benefícios

- a) Dotar o CNJ de instrumento que possibilite a aquisição de certificado digital para uso no SIAFI, conforme a demanda de usuários surgir ao longo da validade do contrato.

2.6.2. Resultados

- a) Garantir a manutenção ininterrupta das operações financeiras do CNJ no SIAFI.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

2.7.1. A demanda desta contratação segue conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Catser	Unid.	Qtde.
1	Serviço de Emissão certificados digitais no padrão ICP-Brasil, sob demanda, por 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis até o limite da legislação vigente, do tipo A3 para pessoas físicas (3 anos) emitido exclusivamente por Autoridade Certificadora pertencente ao Governo Brasileiro, do tipo armazenado em nuvem/celular, sem o fornecimento de tokens, para atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.	27219	UN	50 (cinquenta)

Tabela 2 – Demanda prevista

2.7.2. A demanda é justificada de acordo com a solicitação da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme despacho NUOF (Doc. SEI 2008728):

*“Dessa forma, sugere-se, pois, realizar uma nova contratação de uma das empresas constantes do rol de autoridades certificadoras pertencentes ao governo, para **fornecer mais 50 (cinquenta) certificados digitais válidos por 36 meses**, sob demanda. Assim sendo, encaminham-se os autos para oficialização da demanda.” (grifo nosso)*

2.7.3. Ademais, a demanda também foi corroborada pelo despacho DTI (Doc. SEI 2079496)

2.8. Impacto ambiental

2.8.1. A CONTRATADA deverá tomar conhecimento do Plano de Logística Sustentável - PLS⁸, das Orientações do Controle Interno e demais procedimento do CNJ, ainda que a natureza dos serviços não se aplica, devidamente justificada pela inexistência de produtos ou atividades que se enquadrem nas condições exigidas nos critérios de Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica.

⁸ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986> > acessado em 04 de dezembro de 2024



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.9. Impacto social e cultural

- 2.9.1. A presente contratação não produz qualquer tipo de impacto social ou cultural no curso de sua execução.

2.10. Conformidade Legal

- 2.10.1. No que se refere à execução contratual deverão ser observados os seguintes normativos legais:

- a) Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Título III – Dos Contratos Administrativos;
- b) Resolução CNJ nº 468/2022 - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- c) Portaria nº. 104 de 30/06/2020- Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, aprovado;
- d) Portaria nº 17, 16/05/2023 - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), para os anos de 2023/2024.
- e) Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)⁹;
- f) Guia da Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário – ENTIC-JUD¹⁰

⁹ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706> > acessado 04 de dezembro de 2024

¹⁰ Acessível em < <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado1841452021102661784be9efedd.pdf> > acessado 04 de dezembro de 2024



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

- 3.1.1. Trata-se de contratação de serviço, sob demanda, de emissão 50 certificados digitais do tipo A3 no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas, com validade de 3 anos, com armazenamento em nuvem e com vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis até o limite da legislação vigente, emitidos exclusivamente por Autoridade Certificadora de Governo.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação

- 3.2.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.
- 3.2.2. A contratação de prestação de serviço de emissão certificados digitais tem como escopo a obtenção de um produto específico para atender à necessidade de acesso ao SIAFI, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do CNJ, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.
- 3.2.3. Ademais, como o CNJ não tem meios próprios para fornecimento de serviços de certificação digital, há necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente, o que caracteriza sua habitualidade.
- 3.2.4. Portanto, devido à essencialidade e habitualidade da prestação do serviço de emissão de certificados digitais, o objeto da contratação caracteriza-se como um serviço de natureza continuada.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação

- 3.3.1. Por se tratar de um único objeto, não poderá haver divisão de itens nem de fornecedor.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3.3.2. Não se admite a formação de consórcio ou a subcontratação dos serviços, uma vez que o requisito estabelecido pela STN é que os certificados sejam emitidos por uma AC do Governo.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação

3.4.1. A modalidade de licitação sugerida será **DISPENSA**, uma vez que o valor estimado máximo de R\$ 8.473,50 (oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)¹¹ não ultrapassa o limite do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e a contratação caracteriza-se no fornecimento previsto no inciso IX do mesmo artigo.

3.5. Critérios de Habilitação

3.5.1. Da Habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

3.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

¹¹ Proposta de preço 20240336 - V002 Fornecedor SERPRO (Doc. SEI 2045632)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

3.5.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.5.4. Qualificação Técnica

- a) A qualificação técnica dar-se-á pela verificação do nome do fornecedor como uma AC dentro da estrutura da ICP-Brasil, regulada pelo ITI, como visto em <https://estrutura.iti.gov.br/>

3.6. Critério técnico de aceitação das propostas

- 3.6.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas.
- 3.6.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Papéis desempenhados na contratação

- 4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:
- a) **Autoridade competente:** Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
- b) **Gestor do Contrato:** Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- c) **Fiscal Técnico do Contrato:** Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d) **Fiscal Requisitante/Demandante:** servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;
- e) **Fiscal Administrativo:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;
- f) **Preposto:** funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- g) **Representante da Contratada:** Responsável legal da CONTRATADA para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato

- 4.2.1. Deverá ser disponibilizado um Canal de Atendimento em horário de funcionamento do CNJ (8h às 19h) nos dias úteis na semana.
- 4.2.2. O Canal de Atendimento deverá ser implementado por meio de ferramentas de comunicação disponibilizadas pela CONTRATADA de modo a garantir a disponibilidade de contato, sendo, no mínimo:
 - a) Via plataforma on-line Web
 - b) E-mail.
 - c) Via telefone, com a disponibilização de 2 (dois) números de contato.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.2.3. O acompanhamento da execução contratual se dará através de abertura de processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.
- 4.2.4. Outros canais de comunicação poderão ser também disponibilizados pela CONTRATADA, desde que com a anuência da CONTRATANTE e sem prejuízo ao regime de atendimento especificado neste Termo de Referência.

4.3. Principais marcos e eventos da Execução do contrato

- 4.3.1. A tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATOES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	SAD / Preposto ou Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
	Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo			Termo de compromisso de manutenção de Sigilo assinado	
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato	SAD	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Reunião de alinhamento	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/ Preposto	Ata de reunião de alinhamento e Plano de Trabalho	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Início da prestação dos serviços	Em até 15 dias após a assinatura do contrato	Contratada	Não há	Não se aplica
5	Envio da nota fiscal e documentação para pagamento	Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da validação do Relatório	Preposto	Nota Fiscal e documentação para pagamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
6	Atesto da nota fiscal	Em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e de toda a documentação exigida	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	Despacho	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

Tabela 4 – Principais marcos e eventos da Execução do contrato

Dinâmica da execução

4.3.2. A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:

- Os serviços serão solicitados por meio da abertura de chamados de suporte em sistema de informação (sistema de gestão de chamados), provido pela CONTRATADA para gestão dos serviços;
- Os chamados poderão ser abertos a qualquer hora do dia ou da noite, tanto em dias úteis, como nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, e devem ser executados de acordo com os níveis de serviços estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência;
- Uma notificação da abertura dos chamados abertos será encaminhada para endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, que fará uso do sistema de gestão de chamados, para atualizar as informações relacionadas ao atendimento de cada chamado.
- Ao abrir um chamado, o CNJ poderá agendar data e hora para início do atendimento para a prestação do serviço.
- A CONTRATADA deverá ainda indicar endereço eletrônico para recebimento de chamados de suporte e demais comunicações
- Em caso de indisponibilidade do sistema de gestão de chamados provido pela CONTRATADA, os chamados poderão ser abertos por meio de número de telefone



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

local (DDD 61) ou de discagem gratuita (0800), fornecido pela CONTRATADA, nos dias úteis em horário de funcionamento do CNJ (das 8h às 19h).

- g) Todas as ligações recepcionadas devem gerar um número de protocolo referente ao registro do atendimento no sistema de chamado provido pela CONTRATADA, o que propicia a contabilização posterior dos contatos realizados e a extração de relatórios.
- h) O serviço de emissão de certificados será considerado terminado quando a CONTRATADA entregar a evidência da emissão dos certificados digitais solicitados;

4.3.3. Monitoramento da execução dos serviços:

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da Contratante (gestor e fiscal do contrato) especialmente designados para este fim;
- b) Compete ao gestor e ao fiscal do contrato dirimirem eventuais dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dar ciência à empresa CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a vigência do contrato, de acordo com os termos Resolução (CNJ) n. 468/2022;
- c) Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;
- d) Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da CONTRATADA.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto

- 4.4.1. As solicitações de atendimento serão realizadas por meio da central de atendimento (ou serviço eletrônico) disponibilizada pela CONTRATADA.

4.5. Qualificação Técnica dos Profissionais

- 4.5.1. A composição da equipe técnica é de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Essa equipe deverá possuir conhecimentos técnicos baseados nas melhores práticas de TI, de forma a garantir a melhoria dos serviços prestados, além da integridade e disponibilidade.

4.6. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

- 4.6.1. O recebimento dos itens constantes do objeto de contratação, ocorrerá da seguinte forma:
- 4.6.2. Provisoriamente e Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo (TRP/TRD) emitido pelo Contratante, das notas fiscais referentes aos serviços prestados, contendo as informações detalhadas pela CONTRATADA contendo, no mínimo, a lista dos servidores que receberam certificado digital do tipo A3 contendo no mínimo, dia e local da prestação e as evidências de certificados emitidos.

4.7. Forma de Pagamento

- 4.7.1. O pagamento será precedido da verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- 4.7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal, conforme o caso, desde que cumpridos os requisitos previstos no Contrato.
- a) O pagamento referente aos serviços de emissões de certificados digitais deverá ser efetuado de acordo com as Ordens de Serviços e Notas Fiscais emitidas.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.8. Manutenção e Garantia

- 4.8.1. A CONTRATADA deve prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil.
- a) Pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado emitido do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado;
- 4.8.2. Caso a correção ou atualização exija a emissão de novo certificado, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CNJ.

4.9. Transferência de Conhecimento

- 4.9.1. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a CONTRATADA fica obrigada a promover atividades de encerramento contratual.
- 4.9.2. Não haverá a necessidade de transferência de conhecimento para a equipe do DTI acerca das atividades desenvolvidas.

4.10. Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais

- 4.10.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere à emissão de certificados digitais, composta por hardwares e softwares, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

4.11. Obrigações do Contratante

- 4.11.1. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 4.11.2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
- 4.11.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.11.4. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- 4.11.5. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.11.6. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados.
- 4.11.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.
- 4.11.8. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

4.12. Obrigações da CONTRATADA

- 4.12.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e seus anexos.
- 4.12.2. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Contrato e em seus Anexos.
- 4.12.3. O prestador de serviço declara, no ato da assinatura do contrato, ter ciência e se compromete a cumprir o Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria Presidência/CNJ nº 56/2018¹² e suas alterações.

¹² Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2650> > acessado em 01 de setembro de 2023



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.12.4. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato e em seus Anexos.
- 4.12.5. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.12.6. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto.
- 4.12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.
- 4.12.8. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto.
- 4.12.9. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais.
- 4.12.10. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.
- 4.12.11. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante.
- 4.12.12. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

- 4.12.13. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante.
- 4.12.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 4.12.15. Manter seus profissionais, quando estiverem nas dependências do Contratante, adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.
- 4.12.16. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação.
- 4.12.17. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes.
- 4.12.18. Não efetuar subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação.
- 4.12.19. Entregar no serviço de protocolo do Contratante (ou eletrônico) as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes.
- 4.12.20. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.
- 4.12.21. No caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA deverá devolver o valor total pago



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018¹³ do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.12.22. A contratada, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. 14.133/2021, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.
- 4.12.23. Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços conforme dispõe a Portaria nº 18/2020¹⁴, preencher e assinar o **ANEXO A – CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**;
- 4.12.24. Assinar o **ANEXO B - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**;
- 4.12.25. Observar a Resolução CNJ n. 400/2021¹⁵ que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário.

4.13. Estimativa de preços

- 4.13.1. O custo estimado para o primeiro período de 36 (trinta e seis) meses de contratação será de **R\$ 8.473,50** (oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)¹⁶ levando-se em conta a proposta única ofertada, mas com valores dentro da média de preços de contratos similares recentes com a Administração Pública. O valor unitário orçado é de **R\$ 169,47** (cento e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

¹³ Disponível em: http://www.imprensa nacional.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/29895375/do1-2018-07-13-portaria-n-6-432-de-11-de-julho-de-2018-29895365. Acessado em 02 de março de 2023

¹⁴ Disponível em: <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/3180>. Acessado em 26 de junho de 2023

¹⁵ Disponível em: <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/3986>. Acessado em 26 de junho de 2023

¹⁶ Proposta de preço 20240336 - V002 Fornecedor SERPRO (Doc. SEI 2045632)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.14. Adequação orçamentária

- 4.14.1. Entende-se que a classificação do objeto se insere em despesa corrente de custeio, pois trata-se de aquisição de material de consumo e serviços de terceiros. A natureza de despesa a ser utilizada é a 3.3.90.40.23¹⁷.

4.15. Vigência da contratação

- 4.15.1. Nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/21, a vigência contrato será de 36 (trinta e seis) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, **até a vigência máxima decenal**, desde que haja acordo entre as partes e que as condições e os preços permanecem adequados para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.16. Reajustamento

- 4.16.1. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, divulgado pelo IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo

¹⁷ Disponível em: < https://govti.trt8.ius.br/contratos/media/descricao_natureza_despesa.pdf > Acessado em 31 de agosto de 2023



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.17. Sanções Administrativas

- 4.17.1. Com fundamento no capítulo I do título IV da Lei n. 14.113/2021, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.
- 4.17.2. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 4.17.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- i. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - ii. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - iii. dar causa à inexecução total do contrato;
 - iv. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - v. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - vi. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - vii. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - viii. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - ix. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - x. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - xi. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- xii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846¹⁸, de 1º de agosto de 2013.
- 4.17.4. Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) multa nos termos estipulados no item 4.17.6;
 - c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 4.17.5. A sanção prevista na alínea "a" item 4.17.4 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 4.17.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 4.17.6. A sanção prevista na alínea "b" do item 4.17.4, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 4.17.3.

ID	OCORRÊNCIA	PENALIDADE
1	Atrasar o início imediato da execução dos serviços	Multa moratória de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor do contrato. Em caso de permanecer a omissão por mais de 10 dias corridos, será declarada a inexecução total do contrato, aplicando-se as sanções previstas neste item.

¹⁸ Disponível em: [L12846 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br). Acessado em 02 de março de 2023



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ID	OCORRÊNCIA	PENALIDADE
2	Não disponibilizar acesso para qualquer das plataformas, centrais de atendimento, consoles, sites ou contas previstas no termo de referência	Multa compensatória de 2,5% do valor do contrato.
3	Dar causa, por ação ou omissão, ainda que de forma culposa, a acessos de terceiros aos recursos do CONTRATANTE	Multa compensatória de 5% do valor do contrato. Em caso de haver grave dano ao CNJ, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a sanção de impedimento de licitar ou contratar ou sanção de declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade do resultado.
4	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas do CONTRATANTE	Multa compensatória de 15% do valor do contrato. Em caso de haver grave dano ao CNJ, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a sanção de impedimento de licitar ou contratar ou sanção de declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade do resultado.
5	Não informar, em tempo hábil, qualquer ocorrência ou fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços	Multa compensatória de 5% do valor do contrato.
6	Realizar, sem prévia autorização ou fora dos casos delimitados no termo de referência, qualquer tipo de alteração, cópia ou tratamento dos dados disponibilizados pelo CONTRATANTE	Multa compensatória de 5% do valor do contrato. Em caso de haver grave dano ao CNJ, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a sanção de impedimento de licitar ou contratar ou sanção de declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade do resultado.
7	Não realizar a integralização ou complementação da garantia exigida contratualmente nos prazos dispostos no contrato	Multa compensatória de 10% do valor do contrato.
8	Descumprir outras obrigações previstas no termo de referência ou no instrumento contratual não especificadas anteriormente, que causem inexecução total do contrato ou causem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa compensatória de 30% do valor do contrato.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.17.7. A sanção prevista na alínea “c” do item 4.17.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 4.17.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 4.17.8. A sanção prevista na alínea “d” do item 4.17.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 4.17.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 4.17.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 4.17.9. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 4.17.4 será precedida de análise jurídica, desde que observada, quando aplicada por órgãos do Poder Judiciário no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente autoridade máxima da entidade.
- 4.17.10. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 4.17.11. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 4.17.4, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 4.17.12. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.17.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.17.13. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- 4.17.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CNJ converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.
- 4.17.15. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5. REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. Item 01 – Certificado Digital para pessoa física do tipo A3:

- 5.1.1. Certificados digitais no padrão ICP-Brasi do tipo A3 em nuvem para pessoa física, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos emitidos exclusivamente por Autoridade Certificadora de Governo;
- 5.1.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações, especialmente o SIAFI - Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal e os sistemas do Tesouro Nacional que requeiram cadastro no SIAFI;
- 5.1.3. Gerar apenas um certificado e permitir a utilização em múltiplos dispositivos móveis a escolha do usuário.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 5.1.4. Mostrar histórico completo de uso, possibilitando rastrear todos os acessos feitos com o certificado.
- 5.1.5. Validade de 3 anos com possibilidade de renovação automática, sem a necessidade de passar por todo o fluxo de autorização presencial novamente.
- 5.1.6. Permite gerenciar os dispositivos autorizados e assinar digitalmente documentos por meio de celular ou tablet, com praticidade e mobilidade.
- 5.1.7. Caso seja necessário qualquer aplicativo ou recurso para instalação e uso do certificado em dispositivo móvel, este deverá ser fornecido sem ônus para a contratante.
- 5.1.8. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.
- 5.1.9. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro (AR) e todos os serviços necessários a serem prestados pela CONTRATADA para que o servidor possa emitir o certificado conforme requisitos descritos neste Termos de Referência.

6. PUBLICIDADE

- 6.1. O extrato do contrato dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. ASSINATURAS

- 7.1. Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pelo DOD (Doc. SEI 2031192) de 19/11/2024, bem como pela autoridade competente da área de TIC, assinam o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

8. APROVAÇÃO

8.1. Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a autoridade competente do Órgão aprova o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

**ANEXO A – CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

ANEXO DA PORTARIA Nº 18, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

**ANEXO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA
FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO B - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa, entidade de direito privado sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob nº. e com Inscrição Estadual nº, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, órgão público do Poder Judiciário Federal, sediado em Brasília, DF, SEPN Quadra 514, lote 9, Bloco D, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado “CNJ”.

FUNDAMENTOS

A CONTRATADA e o CNJ mantém relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato CNJ nº/....., firmado em de de, e para que a CONTRATADA possa realizar atividades nas dependências do CNJ é necessário e desejável que este revele à CONTRATADA, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do CNJ definidas no item ‘1’ são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à CONTRATADA em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o CNJ transmitir à CONTRATADA qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS públicas ou de conhecimento comum.

TERMOS E CONDIÇÕES

1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato CNJ nº/....., inclusive, mas sem se limitar



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

2. SIGILO

2.1 A CONTRATADA pactua que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas no mais estrito sigilo. A CONTRATADA se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2 Só os representantes da CONTRATADA cuja avaliação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão usadas pela CONTRATADA somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA e outras pessoas que necessitem ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a CONTRATADA pactua obter de todas essas pessoas um Acordo de Sigilo obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4 Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de posse da CONTRATADA e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.5 A CONTRATADA concorda em notificar imediatamente o CNJ, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das INFORMAÇÕES



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

CONFIDENCIAIS que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

3. PROPRIEDADE

3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo CNJ à CONTRATADA, permanecerão sendo de propriedade do CNJ.

3.2 Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela CONTRATADA ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, reveladas pelo CNJ, serão também consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, e serão havidas como de propriedade da CONTRATADA somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do CNJ.

4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1 A CONTRATADA concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, em razão da execução do contrato. Caso as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a CONTRATADA concorda e entende que o CNJ terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2 A CONTRATADA entende que a revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui previstas tem bases não-exclusivas, e que o CNJ poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares às aquelas previstas em contrato.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.3 Nada neste instrumento irá obrigar o CNJ a revelar à CONTRATADA qualquer informação em particular.

4.4 O nome, a marca e a logomarca da CONTRATADA são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao CNJ qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATADA**.

5. NÃO-REVELAÇÃO

5.1 Tanto a CONTRATADA como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos Acordos de Sigilo assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato CNJ nº./...., e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

5.2 As restrições estabelecidas no item 5.1 não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- a) Fossem previamente conhecidas pela CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do CNJ;
- b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
- c) Sejam obtidas independentemente pela CONTRATADA sem conhecimento das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do CNJ;
- d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo CNJ; ou



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

e) Sejam recebidas legalmente pela CONTRATADA de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou

f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à CONTRATADA.

5.3 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

6. DEVOUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

6.1 Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a CONTRATADA e o CNJ, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao CNJ, ou a quem ele designar, toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL em sua posse ou sob seu controle, exceto se o CNJ, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA irá se certificar de que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao CNJ, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

A CONTRATADA não será responsável pela revelação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao CNJ, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no item 5 do presente ajuste.

9.2 O encerramento deste Termo não eximirá a CONTRATADA de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

10. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro de Brasília, DF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____ E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ FUNÇÃO NA SOCIEDADE: _____

RG: _____ CPF: _____

ESTABELECIMENTOS VINCULADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL (MATRIZ/FILIAL):

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de serviço continuado de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, sob demanda, para pessoas físicas e jurídicas com fornecimento de token criptográfico e para equipamentos de redes com previsão de visita técnica, por 36 (trinta e seis) meses prorrogáveis até o limite da legislação vigente.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

GRUPO	Item	Descrição	Catser	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Contratação de serviço de Emissão de até 50 certificados digitais no padrão ICP-Brasil, sob demanda, por 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis até o limite da legislação vigente, do tipo A3 para pessoas físicas (3 anos) emitido exclusivamente por Autoridade Certificadora pertencente ao Governo Brasileiro, do tipo armazenado em nuvem/celular, sem o fornecimento de tokens, para atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.	27219	UN	50		
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO							

O Licitante _____ declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelo valor global de R\$ ____.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Por fim, o Licitante _____ informa que a validade da presente proposta é de ____ (____) dias.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do responsável legal



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO D – PLANILHA DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS

MODELO – PLANILHA DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS – ITENS 1 a 7		
Subitem	Descrição	Comprovação do atendimento (documento e página)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PARECER - COJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. [16177/2024](#)

Ementa: Contratação direta por dispensa de licitação. Art. 75, IX, da Lei n. 14.133/2021. Contratação de serviço de emissão de até 50 certificados digitais no padrão ICP-Brasil. Análise e manifestação.

Senhor Coordenador,

Trata-se de procedimento administrativo para contratação, por dispensa de licitação, de serviço de emissão de até 50 certificados digitais no padrão ICP-Brasil, a ser prestado pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), com fundamento no art. 75, IX, da Lei n. 14.133/2021.

2. Por meio do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) 2031192 , a unidade demandante - Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) - apresentou descrição da demanda, bem como justificativa para a contratação pretendida, nos seguintes termos:

DOD - DTI

1.3. Justificativa da necessidade:

Vários servidores do CNJ precisam acessar regularmente o SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira), especialmente os lotados na Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF). No entanto, diante de novas regras de acesso emitidas pela Secretaria de Tesouro Nacional (STN), conforme comunicados 2031175 e 2031177, que obriga, a partir de 18 de novembro de 2024, o uso de certificados da cadeia ICP-Brasil emitidos exclusivamente por Autoridades de Certificadora (AC) pertencentes ao governo, surgiu uma nova demanda de aquisição dentro de tais critérios.

O Contrato n. 14/2024, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA., contempla os serviços de emissão de Certificados Digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas. Porém, **tal contrato não contempla os novos critérios do SIAFI por se tratar de pessoa jurídica de direito privado.**

De forma **emergencial**, através do processo SEI 09138/2024 **foram adquiridas 12 unidades desses novos tipos de certificados digitais de governo, usando suprimento de fundos.** A instrução desta aquisição foi oriunda do processo SEI 08479/2024 e o despacho 2008728 informa que **a quantidade de 12**

unidades é insuficiente para atender à futura demanda, tanto quanto nas necessidades de trocas, quanto com a chegada de novos servidores que entrarão no CNJ.

Diante do presente cenário, sugeriu-se, então, que **nova contratação** fosse feita para consumo **ao longo do prazo de 36 meses, ao limite de 50 unidades**. Desta forma, a presente demanda é para dispor do fornecimento de certificados A3 para os usuários do SIAFI vinculados ao Conselho Nacional de Justiça, **dentro dos novos critérios estabelecidos pela STN.**

1.4.1 Descrição da demanda

Contratação de Serviços de Emissão de Certificados Digitais do tipo A3 para pessoas físicas, dentro da cadeia ICP-Brasil e emitido exclusivamente por Autoridade Certificadora pertencente ao Governo Brasileiro, do tipo armazenado em nuvem/celular, SEM o fornecimento de tokens, para atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

3. Foram aprovados pelo Secretário de Administração do CNJ (2154167) o Termo de Referência V3 (2116786) e o Mapa Comparativo de Preços (2141118) ratificado pela unidade demandante (2149230). Constam dos autos informações da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF) sobre a classificação da despesa e disponibilidade orçamentária, as quais constam dos documentos 2150179 e 2151080.

4. Verifica-se, ainda, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa SERPRO, conforme relatório emitido pelo SICAF 2151349. Também foram incluídos na instrução processual os seguintes documentos: o relatório CADIN (2151352), a certidão negativa de falência e concordatas (2151354) e a certidão consolidada do TCU (2151368).

5. Os autos foram, então, encaminhados à Assessoria Jurídica para análise da conformidade legal dos procedimentos e da Minuta do Contrato de Adesão (2155479), cujo modelo e redação foram definidos pelo próprio SERPRO. Nesse sentido, a SEGEC informa 2155480 que eventuais alterações no texto da minuta deverão ser previamente negociadas com a empresa a ser contratada.

É o breve relatório.

DA COMPETÊNCIA DA ASSESSORIA JURÍDICA

6. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada no parecer da Assessoria Jurídica limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento. Portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico.

7. Cumpre ressaltar, no que tange ao papel do assessoramento jurídico,

que este parecer se restringe ao controle prévio de legalidade das contratações diretas, para fins de atendimento do art. 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021, destacado abaixo:

Lei n. 14.133/2021

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

8. De igual forma, destaca-se que o presente opinativo embasou-se tão somente na documentação carreada aos autos e na legislação correlata. Qualquer arcabouço documental que possa vir a surgir e que tenha o condão de contrariar os fatos apresentados no bojo do processo, base em que se apoia o presente exame, deve ser novamente submetido à análise desta Assessoria, já que por ora é desconhecido.

9. Ademais, convém registrar que, para fins de controle desta unidade, foi realizado o preenchimento da Lista provisória COJU 2165435 sem prejuízo de que outra lista seja futuramente proposta e adotada.

DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

10. A dispensa de licitação é uma exceção à regra geral para as contratações públicas. A Lei n. 14.133/2021 permite que a Administração dispense a competição em determinadas situações, desde que estejam preenchidos os requisitos legais.

11. O caso em apreço está previsto no inciso IX do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, que possibilita a contratação direta quando os bens ou serviços forem prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. Observe-se:

Lei n. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

12. No presente processo administrativo, pleiteia-se a dispensa para contratar com o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda, criado pela Lei n. 4.516/1964, e que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados descritos no anexo

“Descrição dos Serviços” do contrato juntado ao Id 2155479.

13. Ademais, está expresso no art. 2º da Lei n. 5.615/1970 que é dispensada a licitação para contratação do SERPRO pela União, para a prestação de serviços de tecnologia da informação considerados estratégicos, relacionados com as atividades de sua especialização. Conclui-se, com esse panorama, que a contratação se enquadra na forma pretendida - dispensa de licitação - e encontra respaldo no inciso IX do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista que o SERPRO apresenta preço compatível com o mercado, o que será analisado em outro tópico deste parecer.

DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14. Em atenção às orientações e normativos que regem a pretensa contratação e às informações e documentos constantes da instrução processual, verificou-se que:

15. Nos autos, consta o Documento de Oficialização de Demanda (DOD), elaborado pela unidade demandante, contendo a descrição do objeto, a justificativa para a contratação, a identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC, a quantidade prevista, a estimativa de custo (2031192), o qual foi aprovado pelo Diretor Executivo do DTI (2039368). De acordo, pois, com o art. 72, I, da Lei n. 14.133/2021, o qual estabelece que o processo de contratação direta deve ser instruído com o documento de formalização da demanda.

16. Ainda em relação ao que dispõe o art. 72, I, da Lei de Licitações, observa-se que o Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensado da instrução processual, quando for o caso. Sendo assim, verifica-se dos autos a justificativa para a ausência do aludido estudo técnico, em razão da adoção do Regime de Tramitação Simplificada (RTS) previsto no art. 30 da Resolução CNJ n. 468/2022, o que está expresso no documento constante do Id 2045121.

17. Quanto a este ponto, ressalta-se que foi revogado o referido art. 30 da Resolução CNJ n. 468/2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ. A norma revogadora é a Resolução CNJ n. 616, de 11 de março de 2025.

18. Assim, embora não mais exista a possibilidade de adoção do RTS desde 14/03/2025, o art. 30 da Resolução CNJ n. 468/2022 ainda estava vigente à época da elaboração do documento 2045121, datado em 04/12/2024, razão pela qual mantem-se respeitado o ato processual praticado sob a vigência da norma revogada, considerando o disposto no art. 14 do CPC e o princípio conhecido como *“tempus regit actum”*.

19. Contudo, convém consignar a ocorrência de provável erro material (de digitação) ao mencionar no Id 2045121 (itens 2, 3 e 4 da tabela) o **art. 29**, já que o dispositivo que tratava do RTS era o art. 30. Ademais, entende-se não ser possível utilizar os parágrafos do art. 30, como se fossem correspondentes ao art. 29 da Resolução CNJ n. 468/2022.

20. Nessa conjuntura, a despeito da observação acima, entende-se que tanto por haver previsão legal pela possibilidade de dispensa dos Estudos Preliminares (art. 72, I, da Lei n. 14.133/2021), quanto por estar vigente o art. 30 da Resolução CNJ n. 468/2022 à época da elaboração da justificativa da adoção do RTS, cabível a ausência dos Estudos Preliminares nos autos.

21. O Termo de Referência também faz menção, no item 2.4, que trata da “Referência aos Estudos Preliminares”, à utilização do Regime de Tramitação Simplificada. Cita como fundamento o §1º do art. 1º da Resolução CNJ n. 468/2022. Contudo, o aludido §1º também foi revogado pela Resolução CNJ n. 616/2025, razão pela qual **poderia o TR ser fundamentado apenas no art. 72, I, da Lei n. 14.133/2021.**

22. Ademais, tendo em vista a revogação do art. 30 da Resolução CNJ n. 468/2022, o qual previa o RTS, **sugere-se** a atualização do [Guia de Contratações de Soluções de TIC - CNJ](#) no que diz respeito a esse ponto.

23. No tocante ao Termo de Referência, salienta-se que constam as seguintes informações: i) descrição do objeto; ii) natureza; iii) quantitativos; iv) vigência do contrato e, se for o caso, possibilidade de prorrogação; v) fundamento da contratação; vi) descrição da solução; vii) requisitos da contratação; viii) modelo de execução do objeto; ix) modelo de gestão do contrato; x) critérios de medição e pagamento; xi) forma e critérios de seleção do fornecedor; xii) estimativa do valor da contratação; xiii) adequação orçamentária; xiv) especificação do produto; e xv) indicação dos locais de entrega e recebimento, quando for o caso.

24. Acrescenta-se que o TR foi analisado e aprovado pela SEEDI (2118751), bem como pelo Secretário de Administração (2154167).

25. O item 23.1 da minuta do Contrato de Adesão estabelece que: “Em observância ao disposto no inciso XXVII do art. 6º da Lei n. 14.133/2021, as PARTES, declaram que a presente contratação não apresenta eventos supervenientes impactantes no equilíbrio econômico-financeiro que justifiquem ou fundamentem a elaboração de Matriz de Riscos para o contrato.” Não há, portanto, análise de riscos, o que é facultado pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/2021.

26. Em relação à estimativa da despesa (art. 72, II, da Lei n. 14.133/2021), entende-se que as informações constantes no TR 2116786 e Mapa Comparativo de Preços 2141118 apresentam todos os elementos necessários, evidenciando-se que houve a aprovação do Mapa Comparativo de Preços pela SEGSI 2149230 e pelo SAD 2154167, nos termos descritos também no Despacho SECOM 2151371.

27. Quanto à disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da demanda, a Seção de Planejamento Orçamentário (SEPOR) informou que (2151080), para o ano de 2025, consta captação de demanda no **Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciais** e no **Plano Orçamentário Segurança da Informação, bem como que foi emitida a Nota de Dotação nº 294/2025 (2151074)** em atenção ao Despacho SECOM 2149968 e ao Despacho SOF 2150124, atendido o disposto no art. 72, IV, da Lei n. 14.133/2021.

28. Além disso, a Seção de Contabilidade (SCONT) informou a classificação da despesa no documento 2150179.

29. Quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação da empresa (art. 72, V, da Lei n. 14.133/2021), entende-se que as certidões juntadas aos autos - certidão negativa de falências 2151354 certidão TCU 2151368, SICAF 2151349 e relatório CADIN 2151352 - são suficientes para demonstrar a higidez necessária, tendo em vista as exigências constantes do Termo de Referência 2116786. Todavia, recomenda-se **atualização das certidões antes da formalização do contrato, tendo em vista que o FGTS na certidão do SICAF é válida até o dia 21/04/2025.**

30. Tratando-se de contratação de TIC, o art. 28 da Resolução CNJ n. 468/2022 determina a publicação do DOD e do TR em sítio eletrônico de fácil acesso, bem como na Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus), observando-se a legislação específica relativa à proteção de informações e atendendo-se aos prazos estabelecidos no **art. 94 da Lei n. 14.133/2021**. *In casu*, por se tratar de contratação direta, o prazo de 10 dias úteis para a Divulgação no PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e se seus aditamentos, conforme inciso II do aludido dispositivo legal.

31. No que diz respeito às razões da escolha do contratado, conforme expresso no art. 72, VI, da Lei n. 14.133/2021, verifica-se da instrução processual que o Diretor de Projetos do DTI (Despacho 2079496) informa que os certificados digitais no padrão ICP-Brasil, na forma demandada pelo CNJ, são emitidos exclusivamente por Autoridade Certificadora pertencente ao Governo Brasileiro. Nesse sentido, o art. 75, IX, da Lei n. 14.133/2021 prevê a possibilidade de dispensa de licitação para a aquisição de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, tendo sido utilizado o referido dispositivo legal para a contratação pretendida.

32. Quanto à compatibilidade da proposta do SERPRO com os valores praticados no mercado, foi realizada uma pesquisa de preços e elaborado um Mapa Comparativo pela Seção de Compras (SECOM), conforme 2141118 e 2141119, a qual solicitou ao SERPRO o encaminhamento de cópias de contratos com outros órgãos públicos com quem vêm prestando o mesmo serviço, contendo detalhamento dos serviços prestados, o que se observa nos documentos de ids 2141105, 2141108 e 2141116 (contratos firmados com os Tribunais Regionais Federais da 1ª, 6ª e 16ª regiões).

33. O Mapa Comparativo de Preços foi, então, ratificado pela unidade demandante e aprovado pelo Secretário de Administração (2149230 e 2154167).

34. Ademais, em relação ao valor, consigna-se que o art. 75, II, prevê a dispensa de licitação para contratações com valores abaixo de 50.000, sendo que a atual demanda é de R\$ 8.473,50 (oito mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

35. O Tribunal de Contas da União já exarou entendimento no sentido de que a contratação direta do SERPRO, mediante a hipótese de dispensa de licitação, se fundamenta no inciso XVI do art. 24 da Lei n. 8.666/1993 (hipótese legal que, salvo melhor juízo, foi representada no art. 75, IX, da Nova Lei de Licitações, pelo que se admite que o entendimento trazido pelo TCU também se aplica ao presente caso), conforme prolatado no Acórdão TCU nº 869/2006 - Plenário, parcialmente transcrito:

REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DO SERPRO PELO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. SUSPENSÃO CAUTELAR. AGRAVO. INSUBSISTÊNCIA DA MEDIDA CAUTELAR. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. Admite-se a contratação direta, com base no art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, apenas quando o objeto do contrato relacionar-se diretamente com o fim específico para o qual foi criada a entidade.
(...)

36. Reitera-se que o SERPRO é uma empresa pública, criada pela Lei n. 4.516/1964, cuja atuação está atualmente regulada pela Lei n. 5.615/1970, e tem por objeto *"a execução de serviços de tratamento de informações e processamento de dados, através de computação eletrônica ou eletromecânica, a prestação de assistência no campo de sua especialidade"*. A referida Lei dispõe:

Art. 2º É dispensada a licitação para a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO pela União, por intermédio dos respectivos órgãos do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para a prestação de serviços de tecnologia da informação considerados estratégicos, relacionados com as atividades de sua especialização. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 1º Ato do Ministro de Estado da Fazenda especificará os serviços estratégicos do Ministério da Fazenda e ato do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão especificará os serviços estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 2º Ao Serpro é vedada a subcontratação de outras empresas para que prestem os serviços estratégicos a que se refere este artigo. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 3º Os atos de contratação dos demais serviços de tecnologia da informação, não especificados como serviços estratégicos, seguirão as normas gerais de licitações e contratos. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 4º O disposto neste artigo não constitui óbice a que todos os órgãos e entidades da administração pública venham a contratar serviços com o Serpro, mediante prévia licitação ou contratação direta que observe as normas gerais de licitações e contratos. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010) (grifei)

37. No mesmo sentido, o Estatuto do SERPRO define como finalidades da empresa:

Art. 1º O Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, empresa pública, sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, vinculada ao Ministério da Economia, criado pela Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964, é regido pela Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, pelo presente Estatuto Social e pelas demais normas legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia Serpro.

(...)

Art. 4º São finalidades do Serpro:

I - contribuir para o êxito da gestão e da governança do Estado, em benefício da sociedade;

II - atender, prioritariamente, aos órgãos do Ministério da

Economia;

III - aplicar as disponibilidades de sua capacidade técnica e operacional na execução dos serviços de sua especialidade que venham a ser contratados com outros órgãos e entidades;

IV - viabilizar soluções digitais para modernização e apoio à tomada de decisão, no âmbito da administração pública;

V - atuar no sentido de racionalizar, simplificar e viabilizar a acessibilidade às informações e soluções em tecnologia da informação destinadas ao setor público e à sociedade; e

VI - incentivar o desenvolvimento do setor de informática e de transformação digital em benefício do setor público e da sociedade.

§ 1º Para o alcance das finalidades previstas no caput deste artigo, o Serpro poderá importar e exportar soluções, celebrar contratos, convênios e parcerias com empresas nacionais e estrangeiras, órgãos e entidades de pesquisa e ensino e agências de fomento na área de tecnologia da informação, constituir consórcios ou joint ventures de natureza contratual, bem como contratar representantes comerciais para a divulgação e venda das soluções, na forma da lei.

§ 2º O Serpro poderá ter suas atividades, sempre que consentâneas com seu objeto social, orientadas pela União de modo a contribuir para o interesse público que justificou a sua criação.

§ 3º No exercício da prerrogativa de que trata o caput, a União somente poderá orientar a Companhia a assumir obrigações ou responsabilidades, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos/resultados operacionais específicos, em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado, quando:

I - estiver definida em lei ou regulamento, bem como prevista em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-la, observada a ampla publicidade desses instrumentos; e

II - tiver seu custo e receitas discriminados e divulgados de forma transparente, inclusive no plano contábil.

§ 4º Para fins de atendimento ao inciso II do § 3º, os administradores da Companhia deverão:

I - evidenciar as obrigações ou responsabilidades assumidas em notas explicativas específicas das demonstrações contábeis de encerramento do exercício; e

II - descrevê-las em tópico específico do Relatório da Administração.

§ 5º O exercício das prerrogativas de que tratam os §§ 1º e 2º será objeto da Carta Anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, prevista no art. 13, inciso I, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

38. Diante do exposto, e à luz da legislação afeta à matéria e da jurisprudência do TCU, verifica-se, no presente caso, que há nexos entre o objeto da contratação pretendida pelo CNJ - Órgão integrante da União - com os objetivos para

os quais a instituição foi criada, pois, conforme item 1 do TR: *1.1.1. A contratação pretendida destina-se a Contratação de serviço para emissão de 50 certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 para pessoas físicas, sob demanda, com validade de 3 anos, armazenados em nuvem ou dispositivo móvel, sem fornecimento de tokens, emitidos por Autoridade Certificadora do Governo Brasileiro, por 36 meses, prorrogáveis conforme a legislação vigente, para atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para uso do SIAFI, em acordo com as novas regras de acesso da Secretaria de Tesouro Nacional, gestora do sistema.*

39. Assim, tem-se que, após análise de quais opções seriam capazes de solucionar a necessidade do CNJ, a Administração do Conselho, no exercício do seu poder discricionário e com respaldo nas análises da área técnica competente, elegeu como melhor solução a contratação do objeto com o SERPRO, sendo juridicamente possível a contratação, com fulcro no art. 75, IX, da Lei n. 14.133/2021.

40. Quanto à **minuta de contrato** apresentada (2155479), embora seja um contrato de adesão e tenha cláusulas e condições preestabelecidas, esta atende, no geral, às exigências previstas no art. 92 da Lei n. 14.133/2021. No entanto, importa relacionar algumas considerações.

41. Em relação à Cláusula de vigência, ainda não há prazo escrito na minuta apresentada pelo SERPRO. Entende-se, assim, que será utilizado o prazo de 36 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, **até a vigência máxima decenal**, desde que haja acordo entre as partes e que as condições e os preços permanecem adequados para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Este é o teor do item 4.15.1 do Termo de Referência. Ademais, o valor do contrato no item 11.1 também não está preenchido, presumindo-se que constará o valor de **R\$ 8.473,50** (oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), conforme 2141097.

42. Observa-se no e-mail (2125126) encaminhado pelo CNJ ao SERPRO - solicitando revalidação da proposta de preços - que foi registrada a **necessidade de análise, pelo SERPRO, do Termo de Referência desta contratação, bem como a solicitação de "manifestação de concordância" com os termos dispostos no referido TR**. Ocorre que, ao apresentar resposta ao CNJ 2141096, o SERPRO não se manifestou quanto ao TR, permanecendo silente quanto a este ponto. Assim, recomenda-se que haja manifestação expressa nos autos da concordância do SERPRO com os termos do TR ou, então, que seja inserido no preâmbulo do contrato de adesão (minuta 2155479) o seguinte trecho:

O CLIENTE e seus representantes, devidamente identificados no anexo "IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE", e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, empresa pública federal com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado SERPRO, tendo seus representantes legais devidamente identificados no anexo "IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO", conjuntamente denominados PARTES, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições das Leis nº 14.133/2021 e 10.406/2002 e suas atualizações e de acordo com as seguintes cláusulas e condições, **bem como observarão o disposto no Termo de Referência constante do documento SEI/CNJ 2116786 do Processo SEI/CNJ 16177/2024:**

43. No que concerne à **competência para a assinatura do contrato**, deverá constar como signatário pelo CNJ o Sr. Secretário de Administração, haja vista a competência disposta no item "d" do inciso IV do art. 1º da Portaria n. 290, de 11/10/2022. Quanto ao SERPRO, é necessário que a competência dos signatários que venham a ser indicados seja demonstrada com a juntada aos autos da documentação correspondente.

44. Por fim, recomenda-se a avaliação, pela unidade competente, quanto à necessidade de rescisão de eventual contrato concomitantemente com a assinatura do presente, com vistas a evitar eventual sobreposição de contratos, considerando a informação constante do item 1.3 do Documento de Oficialização da Demanda (2031192).

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela legalidade da contratação direta do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso IX do art. 75 da Lei nº 14133/2021, para contratação de serviço de emissão de até 50 certificados digitais no padrão ICP-Brasil, razão pela qual a minuta de contrato de adesão (2155479) segue chancelada, **ressalvando-se os itens 21, 22, 29, 30, 41, 42, 43, 44 desta manifestação.**

É o parecer.

Gabriela Brandão Sé
Assessora Jurídica

De acordo.

Rodrigo Moraes Godoy
Coordenador
COJU/AJU/DG/CNJ

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 06/05/2025, às 14:12, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, COORDENADOR - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 06/05/2025, às 16:04, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA BRANDÃO SÉ, ANALISTA JUDICIÁRIA - ÁREA JUDICIÁRIA**, em 06/05/2025, às 16:04, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.cnj.gov.br) informando o código verificador **2166525** e o código CRC **DB958796**.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

AUTORIZAÇÃO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento administrativo para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de emissão de até 50 certificados digitais no padrão ICP-Brasil, a ser prestado pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).

2. Os autos foram instruídos com a finalidade de realização de procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Assim, após adequar os artefatos norteadores desta contratação, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica (AJU), que emitiu o Parecer COJU 2166525, o qual, embora apontando algumas ressalvas, consignou a inexistência de óbices legais ao prosseguimento da contratação. As ressalvas foram sanadas, conforme os despachos COAG 2188013, SEGEC 2194445 e 2197660 e SEGSI 2248564.

3. Da análise do Mapa Comparativo de Preços 2141118, ratificado pela unidade demandante conforme Despacho SEGSI 2149230, e da proposta enviada pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) (2260893), depreende-se o valor de R\$ 8.473,50 (oito mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

4. Registre-se que as unidades da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade fizeram constar nos autos a Classificação da Despesa SCONT 2150179 e a disponibilidade orçamentária necessária para cobertura da despesa (Despacho SEPOR 2151080).

5. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e Declarações do TCU constam dos documentos 2261375, 2261379, 2151354 e 2151368.

6. Nesses termos, considerando que o Diretor-Geral delegou à Secretaria de Administração possibilidade de expedir atos de dispensa de licitação para contratação direta (Despacho 1614852 DG), **autorizo** a contratação, por dispensa de licitação, do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), CNPJ n. 33.683.111/0001-07, no valor de R\$ 8.473,50 (oito mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), com vistas à contratação de serviço de emissão de até 50 certificados digitais no padrão ICP-Brasil.

7. **À Comissão Permanente de Contratação (CPC)** para registro do presente ato, como contratação sem disputa, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando a necessidade de, após o registro, fazer constar dos autos o número gerado automaticamente pelo sistema.

8. **Ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação** para **indicação de gestor e substituto** para fiscalização e acompanhamento do ajuste a ser firmado.

10. **À Seção de Execução Orçamentária (SEORC)** para, após constatar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, emissão da nota de empenho.

11. À **Seção de Gestão de Contratos (SEGEC)** para diligências quanto à assinatura do contrato; à formalização da portaria de gestores e demais medidas cabíveis resultantes deste ato.

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 16/07/2025, às 17:09, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2261382** e o código CRC **A2D41A44**.

16177/2024

2261382v7

Contrato nº 00036/2025

Última atualização 21/08/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Unidade executora: 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 16177/2024 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 21/08/2025 **Data de assinatura:** 21/08/2025 **Vigência:** de 21/08/2025 a 21/08/2028

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000071/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [07421906000129-1-000055/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS NO PADRÃO ICP-BRASIL

VALOR CONTRATADO

R\$ 8.473,50

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 33.683.111/0001-07 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato 36/2025	21/08/2025	Contr

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Data e hora da consulta: 31/07/2025 11:08

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2025	NE	372

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	203836	1000000000	339040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/07/2025	Estimativo	16177/2024	-	8.473,50

Favorecido

Código	Nome	CEP
33.683.111/0001-07	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SE	70836-900
Endereço		
Q.601 LOTE V	ASA NORTE	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
159	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	75	-	IX	-	

Descrição

16177/2024 - SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL. AUTORIZAÇÃO 2261382.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 31/07/2025 11:08

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	8.473,50

Subelemento 23 - EMISSAO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL. SERPROID - PF - 3 ANOS COM AR. AUTORIZAÇÃO 2261382.	8.473,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/07/2025	Inclusão	50,00000	169,4700	8.473,50

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

30/07/2025 18:30:16

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

30/07/2025 16:08:25

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O CLIENTE e seus representantes, devidamente identificados no anexo “IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE”, e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado SERPRO, tendo seus representantes legais devidamente identificados no anexo “IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO”, conjuntamente denominados PARTES, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições das Leis nº 14.133/2021 e 10.406/2002 e suas atualizações e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1 O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

2 DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Este contrato integra o processo administrativo do CLIENTE nº 16177/2024.
- 2.2 O presente contrato deverá ser interpretado em sua completude, incluindo-se os seus anexos.
- 2.3 A execução deste contrato será regulada pelas suas cláusulas e condições, pelos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicadas, subsidiariamente, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos, o princípio da boa-fé objetiva e as disposições de Direito Privado.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1 Esse contrato é celebrado por dispensa de licitação, com base no disposto no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

4 DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 Este serviço é classificável como de natureza de prestação continuada.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 O regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.

6 DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do CLIENTE:

- 6.1.1 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, conforme especificação detalhada no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.
- 6.1.2 Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação descritos no anexo “Descrição dos Serviços”, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.
- 6.1.3 Informar e manter operantes os seus dados de contato registrados neste contrato, bem como comunicar tempestivamente ao SERPRO as atualizações dessas informações.
- 6.1.4 Efetuar o correto pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos especificados neste contrato.
- 6.1.5 O CLIENTE compromete-se a não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços contratados, salvo quando tal armazenamento ou reprodução:
 - 6.1.5.1.1 decorra da razoável fruição dos serviços, sendo indispensável para o exercício regular de suas atividades; ou
 - 6.1.5.1.2 seja exigido por obrigação legal ou regulatória.
- 6.1.5.2 Nessas hipóteses, o CLIENTE deverá manter registros internos dos acessos, finalidades e fundamentos legais que justifiquem tal armazenamento, podendo ser solicitado a prestar informações ao SERPRO, a qualquer tempo, para fins de auditoria, responsabilidade compartilhada ou fiscalização pelos órgãos de controle.
- 6.1.6 Não utilizar os serviços e os dados obtidos para finalidade ou forma distinta da qual foram concebidos e fornecidos ou para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética do SERPRO.
 - 6.1.6.1 Em casos de suspeita das práticas descritas acima, os serviços poderão ser suspensos, com a consequente comunicação do ocorrido às autoridades competentes e, em eventual confirmação, o SERPRO poderá rescindir o presente contrato e iniciar o processo de apuração de responsabilidade do agente que tenha dado causa a estas práticas.
- 6.2 São obrigações do SERPRO:
 - 6.2.1 Prestar os serviços de acordo com o presente contrato, desde que o CLIENTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados.
 - 6.2.2 Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de Pagamento (boletos) correspondentes ao serviço prestado. Estes documentos também estarão disponíveis para o CLIENTE na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.
 - 6.2.3 Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CLIENTE por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal.

- 6.2.4 Comunicar, formalmente, ao CLIENTE qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

7 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

- 7.1 As condições relativas à propriedade intelectual da solução estão dispostas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

8 DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

- 8.1 As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES pelo ordenamento jurídico.
- 8.2 Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:
- 8.2.1 Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratadas como confidenciais, assim como todos os seus resultados.
- 8.2.2 A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.
- 8.2.3 Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.
- 8.2.4 Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista neste contrato ou com a anuência prévia e por escrito das PARTES em disponibilizar a terceiros determinada informação. As PARTES concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.
- 8.2.5 Para os fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou por qualquer outra forma) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, sócios, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”) no âmbito deste contrato.
- 8.2.6 Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente contrato.
- 8.3 A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre as PARTES deverá integrar ata lavrada por qualquer dos seus representantes para que possa constituir objeto mensurável e dotado de rastreabilidade para efeito da confidencialidade ora pactuada.

- 8.4 O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros.
- 8.4.1 Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, inc. XI, da Lei nº 9.279/1996.
- 8.4.2 O dever de confidencialidade estabelecido nesse contrato inclui a necessidade de observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
- 8.5 A responsabilidade por danos causados às PARTES ou a terceiros por eventual vazamento de dados ou outro tratamento de dados inadequado ou ilícito, será direcionada a quem comprovadamente tenha dado causa, por sua ação, omissão, ou sob sua responsabilidade.
- 8.6 O SERPRO não será responsabilizado por quaisquer prejuízos causados por eventuais erros, fraudes ou má qualidade dos dados compartilhados, bem como pelo uso indevido por terceiros das ferramentas que compõem a solução.

9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 Conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o CLIENTE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do contrato e realizarão a alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato.

10 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Os locais de prestação dos serviços estão especificados no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.
- 10.2 Para a correta tributação, as notas fiscais deverão ser emitidas com o CNPJ do estabelecimento do SERPRO onde os serviços forem prestados.

11 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de R\$ 8.473,50 (oito mil, quatrocentos e setenta e três reais, e cinquenta centavos).
- 11.2 Os preços já incluem a tributação necessária para a prestação dos serviços, conforme a legislação tributária vigente.
- 11.3 Os itens faturáveis, a forma de cálculo e o detalhamento dos valores a serem pagos mensalmente pelo CLIENTE estão descritos no anexo “Relatório Consolidado de Preços e Volumes” deste contrato.
- 11.4 Para efeito de pagamento, o SERPRO cobrará um valor mensal, que será calculado com base no volume consumido pelo CLIENTE no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.
- 11.5 Caberá ao CLIENTE indicar e manter atualizadas todas as informações necessárias para envio eletrônico (por e-mail) da nota fiscal e dos boletos de pagamento correspondentes aos serviços prestados.

- 11.6 Desde o primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente pelo SERPRO para o e-mail informado pelo CLIENTE no anexo “IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE” deste contrato.
- 11.6.1 No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o CLIENTE acesse e se cadastre no portal.
- 11.7 O não recebimento pelo CLIENTE, por correspondência eletrônica, dos documentos de cobrança mensais não o isentará de efetuar o pagamento dos valores devidos até a data de vencimento. Neste caso, o CLIENTE deverá acessar os documentos necessários para o pagamento no portal Área do Cliente.
- 11.8 Nas notas fiscais emitidas o nome do CLIENTE terá a mesma descrição adotada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Fazenda – MF.
- 11.9 O pagamento das faturas/boletos deverá ser realizado pelo CLIENTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pelo SERPRO. A nota fiscal será emitida até o último dia útil do mês de referência.
- 11.10 O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação/utilização do serviço.
- 11.11 O valor mensal será atestado definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço.
- 11.11.1 Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal do CLIENTE, o SERPRO emitirá, automaticamente, as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

12 DO ATRASO NO PAGAMENTO

- 12.1 Não ocorrendo o pagamento pelo CLIENTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos, que contemplam:
- 12.1.1 Multa de 1% (um por cento); e
- 12.1.2 Juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento.
- 12.2 O atraso no pagamento, quando igual ou superior a 60 (sessenta) dias, permite a suspensão imediata dos serviços prestados pelo SERPRO, hipótese em que o CLIENTE continuará responsável pelo pagamento dos serviços já prestados e dos encargos financeiros deles decorrentes.

13 DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

- 13.1 Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá ao CLIENTE enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o endereço eletrônico do SERPRO (gestaotributaria@serpro.gov.br) ou encaminhá-los para o seguinte endereço:

Departamento de Gestão Tributária

Superintendência de Controladoria

SERPRO (Edifício SEDE)

Endereço: SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.836-900

14 DA VIGÊNCIA

- 14.1 O presente contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme preconizado nos art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.
- 14.1.1 Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 A despesa com a execução deste contrato está programada em dotação orçamentária própria do CLIENTE, prevista no seu orçamento para o exercício corrente, conforme disposto a seguir: 2025NE000372.
- 15.2 Para o caso de eventual execução deste contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento com a indicação, por parte do CLIENTE, dos créditos e empenhos para sua cobertura.

16 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 16.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de reajuste de preços, para órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP no momento da contratação se dará da seguinte forma:
- 16.1.1 O reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato, para CLIENTES integrantes do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP, ou para outros CLIENTES que por fundamento normativo próprio se submetam à mesma sistemática de reajuste.
- 16.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de reajuste de preços, para órgãos ou entidades não integrantes do SISP no momento da contratação se dará da seguinte forma:
- 16.2.1 Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- 16.3 Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.
- 16.4 A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

I_r - índice de reajustamento

I_1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato)

I_0 - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato)

R - valor do reajustamento procurado

V_1 - preço final já reajustado

V_0 - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)

- 16.5 No caso de utilização do IPCA, os valores de “ I_0 ” e de “ I_1 ” podem ser consultados no sítio eletrônico do IBGE, localizado no seguinte endereço:

https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm.

- 16.6 Para o caso de utilização do ICTI, os valores de “ I_0 ” e de “ I_1 ” podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço: <http://www.ipea.gov.br>.

- 16.7 De acordo com o disposto no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, os reajustes ocorrerão por simples apostilamentos efetuados automaticamente e de ofício, sendo dispensado o prévio requerimento por parte do SERPRO.

- 16.8 Após efetuado pela autoridade competente da parte CLIENTE, o apostilamento deverá ser enviado ao SERPRO no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento.

- 16.9 De acordo com o art. 2º da Lei nº 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações.

- 16.10 O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.

- 16.11 O reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes ou não do SISP:

- 16.11.1 Dar-se-á em caso de mudanças de caráter extraordinário ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

17 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 17.1 O SERPRO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato.

Mediante acordo entre as PARTES poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

18 DA RESCISÃO

- 18.1 Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.2 Para formalizar a rescisão contratual, o CLIENTE deverá abrir um acionamento, nos termos previstos neste contrato, por meio dos Canais de Atendimento expostos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.
- 18.3 Nos casos em que a prestação do serviço objeto deste contrato depender de autorização de órgão ou entidade responsável pelos dados e informações, eventual cancelamento da autorização concedida ao SERPRO para esta finalidade ensejará a imediata suspensão dos serviços e o início do procedimento de rescisão deste contrato, não cabendo ao CLIENTE direito a qualquer indenização por parte do SERPRO, seja a que título for.
- 18.4 Eventual rescisão não representa quitação para os débitos aferidos e não quitados. Em caso de rescisão os serviços serão considerados parcialmente entregues e caberá ao CLIENTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados, conforme as condições estabelecidas nesse contrato.
- 18.5 Condições específicas de rescisão decorrentes de características próprias do serviço contratado, se existirem, estarão especificadas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

19 DA COMUNICAÇÃO FORMAL

- 19.1 Será considerada comunicação formal toda e qualquer troca de informações realizada entre as PARTES por meio dos Canais de Atendimento estabelecidos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.
- 19.2 O CLIENTE deverá comunicar as atualizações de seus dados de contato ao SERPRO, sob pena de assumir o risco de não receber comunicações que sejam relacionadas aos serviços deste contrato.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, sem prejuízo de eventual responsabilização daquele que der causa ao inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.
- 20.2 Eventual aplicação de sanção administrativa deve ser formalmente motivada, assegurado o exercício, de forma prévia, do contraditório e da ampla defesa.
- 20.3 Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à parte prejudicada, observado o princípio da proporcionalidade.

20.3.1 Constituirá:

20.3.1.1 Advertência – Sanção aplicável à ocorrência de inexecução parcial não reiterada.

20.3.1.2 Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.

20.3.1.3 Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência.

20.3.1.4 Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.

20.3.2 Por inexecução parcial ou total deste contrato, o SERPRO estará sujeito à aplicação das sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de forma gradativa e proporcional à gravidade da falta cometida e de eventual dano causado, assegurados o contraditório e a ampla defesa de forma prévia.

20.3.2.1 Em caso de descumprimento total das obrigações, o valor da multa não excederá a 10% (dez por cento) do valor do contrato. Caso haja a aplicação de mais de uma multa por descumprimento parcial das obrigações, a soma dos valores das eventuais multas aplicadas não ultrapassará esse limite.

20.3.2.2 Fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).

20.3.3 Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:

20.3.3.1 2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada.

20.3.3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para os casos de inexecução total.

20.4 Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e a multa por mora; da mesma forma, a multa por inexecução parcial substitui a multa por mora.

20.5 Os valores devidos pelo SERPRO serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o SERPRO pagará ao CLIENTE por eventual diferença, preferencialmente, por meio de cobrança administrativa.

21 DA ADERÊNCIA À LEI Nº 13.709/2018

21.1 As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD estão discriminadas no anexo “Tratamento e Proteção de Dados Pessoais” deste contrato.

21.2 O CLIENTE deve atentar para o que dispõe a LGPD, com especial destaque para seus princípios, no seu relacionamento com o Titular de Dados Pessoais, inclusive dando-lhe conhecimento sobre a FINALIDADE do uso destas informações pessoais, evitando assim a suspensão contratual do presente contrato.

22 DA LEI ANTICORRUPÇÃO E DO PROCESSO DE INTEGRIDADE

- 22.1 As PARTES, por si e por seus administradores, empregados e representantes comerciais, comprometem-se a observar e cumprir a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção Brasileira"), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, e, no que lhes forem aplicáveis, as legislações internacionais e os tratados internacionais assumidos pelo Brasil, em especial a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), promulgada pelo Decreto nº 4.410/2002, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), promulgada pelo Decreto nº 5.687/2006, e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), promulgada pelo Decreto nº 3.678/2000.
- 22.1.1 O descumprimento da Lei Anticorrupção Brasileira e do seu decreto regulamentador poderá ensejar a rescisão motivada do presente contrato, a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade dos envolvidos e, se for o caso, a aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 6º, 8º, 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.
- 22.2 As PARTES, por si e por seus administradores, empregados e representantes comerciais, comprometem-se, quando for aplicável, a observar e cumprir os dispositivos da Lei nº 9.613/1998 ("Lei de Lavagem de Dinheiro"), alterada pela Lei nº 12.683/2012, assim como a adotar e manter práticas de prevenção à lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo.
- 22.3 O CLIENTE, por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem conhecer e, no que for aplicável à relação contratual com o SERPRO, agir em conformidade com a Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro, o Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT) e o Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro, disponíveis em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade>.
- 22.4 O CLIENTE está ciente de que o SERPRO poderá realizar, previamente à assinatura do contrato e, a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, avaliação de integridade para as contratações de produtos e serviços que envolvam dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, nos termos da Norma de Avaliação de Integridade de Clientes, a qual está disponível em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade>.
- 22.5 As PARTES comprometem-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais, durante a vigência da relação contratual, de forma ética, íntegra, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

23 DA MATRIZ DE RISCOS

- 23.1 Em observância ao disposto no inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, as PARTES, declaram que a presente contratação não apresenta eventos supervenientes impactantes no equilíbrio econômico-financeiro que justifiquem ou fundamentem a elaboração de Matriz de Riscos para o contrato.

24 DOS CASOS OMISSOS

- 24.1 Os casos omissos serão decididos pelas PARTES, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

25 DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

- 25.1 Aplicam-se às PARTES as regras para solução de controvérsias de natureza jurídica destinadas à Administração Pública, em especial quanto à submissão dessas, em sede administrativa, à Câmara de Mediação e Conciliação competente.

26 DO FORO

- 26.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 As PARTES reconhecem que a contratação por meios eletrônicos, tecnológicos e digitais é válida, exequível e plenamente eficaz, ainda que estabelecida com assinatura eletrônica, digital ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2 de 2001 ou outra legislação de âmbito federal que venha a substituí-la.
- 27.2 Considera-se que a celebração do presente contrato ocorreu na data da sua última assinatura ou do seu último aceite.

28 DA PUBLICAÇÃO

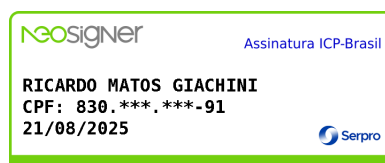
- 28.1 Caberá ao CLIENTE providenciar às suas expensas, a publicação resumida deste instrumento e dos respectivos aditamentos de que trata o art. 174 e o §2º do art. 175 da Lei n. 14.133/2021.

Ajustadas as condições estabelecidas, as PARTES assinam abaixo consolidando os termos deste contrato.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2025



MARY D ARTSON
Gerente de Divisão
SERPRO



RICARDO MATOS GIACHINI
Gerente de Departamento
SERPRO

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES
CPF: 084.***.***-09
21/08/2025

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES
CLIENTE

CLIENTE (Opcional)

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:

ANEXO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

EMIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

Parecer jurídico de aprovação da Minuta: 0312/2025

1 DEFINIÇÕES BÁSICAS

- 1.1 Partes: Todas as pessoas envolvidas neste contrato, isto é, o CLIENTE e o SERPRO.
- 1.2 Cliente: Pessoa Jurídica que declara concordância com o presente documento por sua livre e voluntária adesão e que é identificada por meio do seu cadastro na Área do Cliente do SERPRO.
- 1.3 Loja Serpro: Website de venda dos produtos e serviços Serpro, acessível pelo endereço eletrônico: loja.serpro.gov.br.
- 1.4 Central de Ajuda: Website de informações e suporte pós-venda, acessível pelo endereço: centraldeajuda.serpro.gov.br.
- 1.5 Área do Cliente: Canal eletrônico disponibilizado ao cliente por meio de login e senha, com acesso a informações restritas relativas ao contrato e questões financeiras, através do endereço: cliente.serpro.gov.br.
- 1.6 Certificados A1: A criação do par de chaves é realizada por software e é armazenado em máquina – servidor e/ou estação de trabalho. Esse certificado é exportável, permitindo o seu uso em vários equipamentos.
- 1.7 Certificados A3: A criação do par de chaves é realizada no dispositivo criptográfico (token ou smartcard) onde será armazenado o certificado digital. Nesse caso não é permitida a exportação ou remoção da chave privada garantindo maior segurança.
- 1.8 Certificado SerproID: A criação do par de chaves é realizada no dispositivo criptográfico (HSM - Hardware Security Modules) hospedado na nuvem do SERPRO. O SerproID é utilizado pelo titular por meio de dispositivos móveis (smartphones e/ou tablets), dispensando o uso do token ou smartcard*.
- 1.9 Dados biográficos: são nome completo, gênero, estado civil, cor/raça, data de nascimento, nacionalidade/naturalidade e ocupação.
- 1.10 Dados biométricos: são as impressões digitais e da face e a assinatura dos indivíduos.
- 1.11 ICP-Brasil Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira: é uma plataforma criptográfica de confiança. Garante presunção de validade jurídica aos atos e negócios eletrônicos assinados e cifrados com certificados digitais e chaves emitidos pelas entidades credenciadas na ICP-Brasil.
- 1.12 PSBio: solução capaz de processar os dados biométricos enviados pelo Proxy AC e de trocar informações com a Rede PSBio da ICP-Brasil.

2 DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

- 2.1 Certificados Digitais são documentos eletrônicos que permitem a troca de informações entre duas partes, em meios digitais, com a garantia, da identidade do emissor, da integridade e, opcionalmente, da confidencialidade da mensagem. Os Certificados Digitais são comumente utilizados para realizar a autenticação de pessoas físicas ou jurídicas no mundo digital, funcionando como uma carteira de identidade virtual e garantindo a segurança e a confiabilidade de transações online.

3 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

- 3.1 Por força da legislação vigente, confere validade jurídica aos atos praticados com o seu uso, funcionando como uma “identidade virtual” e por isso resolve diversos problemas relacionados a segurança e confiabilidade de transações no mundo digital, como por exemplo:
- 3.1.1 Validação de identidade: Por ser emitido utilizando-se de uma Infraestrutura de Chaves Públicas, com forte amparo em Leis e Normativos, permite a validação da identidade do usuário em diversos ambientes online, como bancos, sites de comércio eletrônico e órgãos governamentais.
 - 3.1.2 Integridade de documentos: Garante a integridade de documentos eletrônicos, como contratos e notas fiscais, evitando falsificações e adulterações.
 - 3.1.3 Segurança jurídica: Confere validade jurídica às transações eletrônicas, com o mesmo valor de documentos físicos.
 - 3.1.4 Assinatura digital: Permite a assinatura digital de documentos eletrônicos, dispensando a necessidade de impressão e assinatura física.
 - 3.1.5 Acesso a sistemas: Facilita o acesso a sistemas e serviços online, como bancos, e-mails e plataformas governamentais, sem a necessidade de logins e senhas complexas.
 - 3.1.6 Fraude e roubo de identidade: O certificado garante a autenticidade do usuário, dificultando a falsificação de identidade e o acesso indevido a contas e sistemas.
 - 3.1.7 Interceptação de dados: Pode se utilizar de criptografia para proteger dados contra interceptação e adulteração durante a comunicação online.
- 3.2 Certificados digitais são documentos eletrônicos que vinculam uma chave pública a um usuário (podendo ser uma pessoa ou máquina), permitindo a identificação segura em diversos ambientes digitais.
- 3.3 A ICP-Brasil define diversos tipos de certificados digitais para atender às necessidades específicas de cada usuário. A seguir, detalhamos os principais tipos
- 3.3.1 Certificados para Pessoa Física e Pessoa Jurídica:
 - 3.3.1.1 A1: Ideal para transações de baixo risco, como acesso a sites e e-mails. Armazenado em software no computador do usuário.
 - 3.3.1.2 A3: Recomendado para transações de alto risco, como assinatura digital de documentos e acesso a sistemas bancários. Armazenado em dispositivos físicos como tokens, smart cards ou em nuvem (SerproID).

- 3.3.1.3 A4: Certificados do tipo A4 são utilizados em aplicações como confirmação de identidade e são armazenados em mídia criptográfica específica.
- 3.3.2 Certificados em Nuvem: Certificados em Nuvem (SerproID) são um tipo especial de certificado A3, armazenados em HSMs tendo o acesso ao certificado possibilitado por meio de serviços disponíveis na internet.
- 3.3.3 Certificados para equipamentos
 - 3.3.3.1 Utilizados para autenticação de equipamentos (servidores e outros dispositivos) em redes e aplicações.
 - 3.3.3.2 É comum que o mercado atribua nomes específicos para os tipos de certificados abaixo listados a fim de facilitar a escolha dos compradores e, delimitar preços diferenciados devido a processos de validação ou outros processos necessários à sua emissão. Exemplo:
 - 3.3.3.3 Certificados bancários
 - Certificado SPB: Certificado exclusivo para o Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB).
 - Certificado CIP - SCG: Certificado do tipo A1, específico para autenticar e identificar transações no contexto Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP, destinado ao Sistema de Controle de Garantias.
 - Certificado COMPE: Certificado do tipo A1, específico para liquidação das obrigações interbancárias relacionadas com os tramites de cheques de valor inferior ao VLB-Cheque.
 - Certificado Cadastro Positivo: Certificado que permite a troca de arquivos entre as instituições financeiras e o ambiente SEC (Serviço Eletrônico Compartilhado) para acesso às informações de cadastro positivo.
 - Certificado BACEN SELIC: Certificado digital exclusivo para o sistema BACEN-SELIC
 - Certificado Bancario ECO: Certificado para uso de Instituições Financeiras, para o Sistema de Empréstimo Consignado Online.
 - Certificado C3: Certificado destinado para o uso na Câmara das Cessões de Crédito - C3, com validade de 1 ano.
 - Certificado CMP: Certificado destinado a Compensação de Boletos de Pagamentos.
 - Certificado Open Banking Transporte: Certificado de Aplicação Cliente (Transporte) utilizado para realizar a autenticação das instituições participantes no Diretório Open Banking.
 - 3.3.3.4 Certificados de aplicação
 - Certificado CDT: Certificado Digital com validade de 1 ano exclusivo para o serviço da Carteira Digital de Trânsito.
 - Certificado INFOCONV: Certificado Digital com validade de 1 ano para o acesso ao sistema INFOCONV.
 - Certificado de Aplicação: Certificados Digitais destinados à identificação de aplicações WEB.

4 CONDIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 Os certificados serão disponibilizados para emissão pelo titular assim que o processo de validação for finalizado.
- 4.2 O Serviço dispõe de infraestrutura física para recepção de clientes quando necessário e para a acomodação dos agentes responsáveis pelas validações de documentos.
- 4.3 O Serviço conta com toda a infraestrutura tecnológica para cumprir com as exigências da ICP-Brasil. A infraestrutura será provida pela própria Autoridade

Certificadora do Serpro e suas Autoridades de Registro ou a outras Autoridades a ela vinculadas.

5 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

- 5.1 A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste contrato é exclusiva do SERPRO.

6 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser prestados, a critério do SERPRO, de forma presencial ou preferencialmente por videoconferência, em quaisquer dos estabelecimentos listados abaixo:

Regional SERPRO Brasília, CNPJ 33.683.111/0002-80

Endereço: SGAN Av. L2 Norte Quadra 601 - Módulo G – Brasília-DF

CEP 70830-900

Regional SERPRO Belo Horizonte, CNPJ: 33.683.111/0007-94

Endereço: Av. José Cândido da Silveira, 1.200 - Horto Florestal - Belo Horizonte/Minas Gerais

CEP: 31035-536

Regional SERPRO Belém, CNPJ: 33.683.111/0003-60

Endereço: Av. Perimetral da Ciência, Km 01, Prédio Espaço Inovação, 3º andar, Sala 06 Bairro Guamá - Belém/Pará

CEP: 66075-750

Regional Curitiba, CNPJ: 33.683.111/0010-90

Endereço: Rua Carlos Pioli, 133 - Bom Retiro - Curitiba/Paraná

CEP: 80520-170

Regional SERPRO Florianópolis, CNPJ: 33.683.111/0019-28

Endereço: Rodovia Virgílio Várzea, nº 587 - Bairro Monte Verde

Floripa Shopping (Piso L2) - Florianópolis/Santa Catarina

CEP: 88032-000

Regional SERPRO Fortaleza, CNPJ: 33.683.111/0004-41

Endereço: Av. Pontes Vieira, 832 - São João do Tauape - Fortaleza/Ceará

CEP: 60130-240

Regional SERPRO Porto Alegre, CNPJ: 33.683.111/0011-70

Endereço: Av. Augusto de Carvalho, 1.133 - Bairro Praia de Belas - Porto Alegre/Rio Grande do Sul

CEP: 90010-390

Regional SERPRO Recife, CNPJ:33.683.111/0005-22

Endereço: Av. Parnamirim, 295 – Parnamirim - Recife/Pernambuco

CEP: 52.060-901

Regional SERPRO Salvador, CNPJ: 33.683.111/0006-03

Endereço: Av. Luiz Vianna Filho, 2.355 - Paralela - Salvador/Bahia

CEP: 41130-530

Regional SERPRO São Paulo – Socorro, CNPJ: 33.683.111/0009-56

Endereço: Rua Olívia Guedes Penteado, 941, Capela do Socorro, São Paulo/SP

CEP: 04766-900

Regional SERPRO Rio de Janeiro, CNPJ: 33.683.111/0008-75

Endereço: Rua Pacheco Leão, 1.235 Fundos - Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ

CEP: 22460-905

7 NÍVEIS DE SERVIÇO

7.1 Os níveis de serviço acordados e os descontos em favor do CLIENTE pelo respectivo descumprimento encontram-se definidos a seguir e levarão em consideração o período de faturamento especificado nas condições gerais deste contrato.

7.2 Os serviços estarão disponíveis no horário das 8:00 às 18:00 em dias úteis, conforme tabela abaixo:

Disponibilidade (%)	
Disponibilidade mensal da página da AC (SCDS)	99,5%
Disponibilidade mensal da LCR	99,5%

7.3 O usuário deverá fazer o agendamento prévio nos canais de agendamento disponibilizados pelo SERPRO para a emissão do seu certificado e a realização do processo de identificação presencial ou preferencialmente por videoconferência e apresentação da documentação necessária para a Autoridade de Registro indicada.

Agendamento	
Tempo de atendimento do usuário (considerando a data e hora agendada para a identificação perante o Agente de Registro)	90% dos atendimentos aos usuários agendados em até 1 (uma) hora*.

7.4 Para os casos em que o usuário não comparecer ao SERPRO na data/hora marcada, não será considerado esse atendimento para fins de avaliação de cumprimento de nível de serviço.

7.5 A garantia de funcionamento do certificado digital estará previsto no termo de titularidade emitido.

- 7.6 A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas, bem como aquelas programadas nos sistemas estruturantes fontes da informação.
- 7.7 Não será considerado descumprimento de nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos ao próprio CLIENTE ou terceiros, por erros de operação do CLIENTE.

8 ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

- 8.1 A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado poderá ser realizada pelo CLIENTE durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato.
- 8.2 Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.
- 8.3 Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CLIENTE e para acompanhamento do tempo de atendimento.
- 8.4 Em caso de ocorrência de desvio, o CLIENTE deverá entrar em contato com o SERPRO informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.
- 8.5 Ao final do atendimento o CLIENTE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.
- 8.6 Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.). O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do SERPRO classificará este acionamento em Registro de Incidente.	Remoto
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

9 CANAIS DE ATENDIMENTO

- 9.1 O SERPRO disponibiliza diversos canais de atendimento ao CLIENTE, descritos na Central de Ajuda, acessível pelo endereço eletrônico: <https://centraldeajuda.serpro.gov.br/duvidas/pt/atendimento/atendimento>.

ANEXO – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parecer Jurídico SERPRO 0247/2022

1 FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DESTE ANEXO

- 1.1 O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas PARTES no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

2 DEFINIÇÕES

- 2.1 Para efeitos deste anexo, serão consideradas as seguintes definições:
- 2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais no território nacional.
- 2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 2.1.3 Dados Pessoais - significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pelas PARTES, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao contrato.
- 2.1.4 Serviço - refere-se à contraprestação, nos termos do contrato.
- 2.1.5 Colaborador - significa qualquer empregado, funcionário ou terceirizado, representante ou preposto, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das PARTES e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.
- 2.1.6 Incidente de Segurança da informação - significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 2.1.7 Autoridade Fiscalizadora - significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.
- 2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto à Proteção de Dados” terão, para os efeitos deste anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.
- 2.2.1 Para os efeitos deste anexo, o SERPRO é o Controlador, na qualidade de pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
- 2.2.2 Para os efeitos deste anexo, o CLIENTE é o usuário dos serviços prestados.
- 2.3 As PARTES declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”) e se obrigam a observar o dever de proteção de

dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo-se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

3 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 São deveres da parte Controladora:

- 3.1.1 Responsabilizar-se: (i) pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular; (ii) pela compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas; (iii) pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, cabendo-lhe informar ao Titular, caso por este solicitado, ou através de sua política de privacidade divulgada ao público, que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste contrato.
- 3.1.2 Garantir que o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, e utilizá-lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- 3.1.3 Não transferir, nem de outra forma divulgar dados do CLIENTE, exceto se houver necessidade para fins de fornecimento da Solução:
 - 3.1.3.1 Até o limite necessário para fornecer a Solução;
 - 3.1.3.2 Conforme permitido segundo o contrato celebrado entre as PARTES;
 - 3.1.3.3 Se for exigido pela Legislação Aplicável. Se uma das PARTES for obrigada pela Legislação Aplicável a transferir, divulgar ou permitir o tratamento de dados por terceiros, notificará prontamente a outra parte antes de atender tal exigência, e cooperará no sentido de limitar a extensão e o âmbito de tal transferência, divulgação ou tratamento.
- 3.1.4 Comunicar, em até dez dias, ao CLIENTE, o resultado de auditoria realizada pela ANPD que diga respeito ao serviço em questão e na medida em que se referiram aos dados do CLIENTE, corrigindo, em um prazo razoável, eventuais desconformidades detectadas;
- 3.1.5 Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

4 DOS COLABORADORES

- 4.1 O SERPRO assegura que o tratamento dos Dados Pessoais fique restrito aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:
 - 4.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e
 - 4.1.2 Tenham conhecimento de suas obrigações, incluindo as do presente anexo.

- 4.2 Todos os Colaboradores das PARTES, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.
- 4.3 O SERPRO não poderá ser punida e não será responsabilizada, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a outra parte acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável.

5 DOS COOPERADORES

- 5.1 O CLIENTE concorda que o SERPRO, nos termos da Lei, e para atender a finalidade contratual, firme parcerias com outros provedores. Ainda assim, o SERPRO tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD e adotar medidas de controle para garantir a proteção dos dados do CLIENTE e dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e segurança aplicados.
- 5.2 O SERPRO notificará previamente o CLIENTE, caso deseje adicionar ou remover algum dos provedores parceiros.

6 DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

- 6.1 O SERPRO adotará medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, o SERPRO deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.
- 6.2 O SERPRO manterá os Dados Pessoais de clientes do CLIENTE e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. O SERPRO designará um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.
- 6.3 Em caso de Incidente de Segurança, inclusive de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo CLIENTE, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, o SERPRO comunicará ao CLIENTE imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pelo SERPRO; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) indicação de medidas que estiverem sendo

tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso o SERPRO não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.

7 DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

- 7.1 As transferências de Dados Pessoais para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados, serão permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos no “Apêndice – Transferência Internacional de Dados Pessoais” deste Anexo.

8 DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE

- 8.1 O SERPRO se compromete, quando do término da vigência do contrato envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, a prontamente dar por encerrado o tratamento e, em no máximo 30 dias, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

9 DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 Eventuais responsabilidades das PARTES, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste anexo, no contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10 DOS DIREITOS DOS TITULARES

- 10.1 Os direitos dos Titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais, serão atendidos pela parte que for responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. Caso algum Titular de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, faça sua requisição à parte não responsável, como por exemplo, solicite a retificação, atualização, correção ou acesso aos seus dados pessoais, esta requisição será encaminhada imediatamente à outra parte, para que esta proceda com o atendimento da requisição feita.
- 10.2 No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares, o SERPRO poderá mantê-los em seus sistemas, caso haja qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, como por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos do próprio SERPRO.
- 10.3 Para os serviços descritos neste contrato, as PARTES deverão adotar as salvaguardas de segurança descritas no item 6 e as medidas de transparência previstas na LGPD, em especial nos artigos 9º; 23, I e parágrafo 3º e capítulo III e no capítulo II da LAI.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Sem prejuízo de eventuais disposições sobre mediação e jurisdição:
- 11.2 Prevalecem as cláusulas e disposições do contrato, naquilo que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
- 11.3 As PARTES ajustarão variações a este anexo que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.
- 11.4 Caso qualquer disposição deste anexo seja inválida ou inexecutável, o restante deste anexo permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexecutável deve ser (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das PARTES o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexecutável nunca estivesse contida nele.

APÊNDICE – TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

As PARTES estabelecem as presentes regras de adequação à transferência internacional de dados, nos termos seguintes:

SERPRO	IMPORTADOR	EXPORTADOR
	X	X

CLIENTE	IMPORTADOR	EXPORTADOR
	X	X

1 FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente tem por objeto a definição das condições e responsabilidades a serem assumidas pelas PARTES no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, em especial no tocante à transferência internacional de dados ajustada no Contrato indicado.

2 DEFINIÇÕES

- 2.1 Para efeitos deste documento, serão consideradas as seguintes definições:
- 2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais às quais o Exportador de Dados ou o Importador de Dados (ou ambos) estejam sujeitos.
- 2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 2.1.3 Dados Pessoais - Qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pelas PARTES, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, transferidos ao abrigo deste Contrato.
- 2.1.4 Serviço - Contraprestação do SERPRO ao CLIENTE, nos termos do Contrato.
- 2.1.5 Colaborador(es) - Qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das PARTES e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.
- 2.1.6 Incidente de Segurança da informação – significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras - Qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.

- 2.1.8 Exportador de dados - Responsável pelo tratamento que transfere os dados pessoais.
- 2.1.9 Importador de dados - Responsável pelo tratamento que recebe dados pessoais para posterior tratamento nos termos das presentes cláusulas.
- 2.1.10 Subcontratação - Qualquer contratação feita pelas PARTES importadora ou exportadora de prestadores de serviço de tratamento de dados, na qualidade de "operadores" antes ou depois da transferência, mediante instruções formais e sempre de acordo com as cláusulas contratuais padrão aqui estabelecidas e os termos do Contrato escrito para subprocessamento.
- 2.1.11 Medidas de segurança técnica e organizacional - São as medidas destinadas a proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.
- 2.2 Os termos "Tratamento", "Dado Pessoal", "Dado Pessoal Sensível", "ANPD", "Titular", "Relatório de Impacto à Proteção de Dados", "Controlador", "Operador" e "Transferência Internacional de Dados" terão, para os efeitos deste Termo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.
- 2.3 As PARTES declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e se obrigam a observar o dever de proteção de Dados Pessoais, proteger os direitos fundamentais da liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, e se comprometem a cumprir todas as condições e obrigações dispostas nas leis aplicáveis, em especial, nas Leis 13.709/2018, 12.527/2011 e 12.965/2014.
- 2.4 Como regra geral, prevalecerão, dentre os países do "Exportador de Dados Pessoais" e do "importador de dados pessoais", a legislação do Primeiro, salvo quando a legislação do Segundo ofereça regra mais protetiva aos direitos do Titular.

3 DOS COLABORADORES DAS PARTES

- 3.1 As PARTES assegurarão que o tratamento dos dados pessoais enviados, fique restritos aos colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais colaboradores:
 - 3.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento;
 - 3.1.2 Tenham conhecimento de suas obrigações.
- 3.2 Todos os colaboradores das PARTES, bem como os colaboradores em exercício na Organização, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.
- 3.3 As PARTES assegurarão a adoção dos procedimentos necessários para que os terceiros autorizados a acessar aos dados pessoais, incluindo os subcontratados,

respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Importador de Dados, incluindo os subcontratados, devem ser obrigadas a tratar os dados pessoais apenas sob a orientação do Importador de Dados. Esta regra não se aplica às pessoas autorizadas a acessar os dados pessoais ou cujo acesso seja determinado por disposições legais.

- 3.4 O Importador de Dados não poderá ser punido e não será responsabilizado, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a outra Parte acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que este possa, caso deseje, apresentar suas medidas perante o juízo ou autoridade competente.

4 DOS PARCEIROS E OPERADORES

- 4.1 As PARTES concordam que, nos termos da Lei, e caso seja necessário para atender a finalidade contratual, sejam firmadas parcerias com outros provedores. Ainda assim, a Parte que o fizer tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD, adotando medidas de controle para garantir a proteção dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e segurança aplicáveis.
- 4.2 Uma Parte notificará a Outra, caso deseje adicionar provedores parceiros e prestará todas as informações que sejam necessárias.

5 DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

- 5.1 As PARTES adotarão medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas a assegurar a proteção de dados, nos termos do artigo 46 da LGPD (que podem incluir, em relação a pessoal, instalações, hardware e software, armazenamento e redes, controles de acesso, monitoramento e registro, detecção de vulnerabilidades e violações, resposta a incidentes, criptografia de Dados Pessoais do Cliente em trânsito e em local fixo), garantindo as regras de Confidencialidade, Privacidade e Proteção de Dados, incluindo questões relativas ao armazenamento e aos controles de acesso, de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, as PARTES deverão levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de Segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.
- 5.2 As PARTES manterão os dados pessoais necessários para a execução dos serviços contratados e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. Será designado um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da

informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

- 5.3 Em caso de incidente de acesso indevido (não autorizado) e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, uma Parte comunicará à Outra imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (a) data e hora do incidente; (b) data e hora da ciência; (c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (d) número de Titulares afetados; (e) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (f) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso não se disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.
- 5.4 Fica estabelecido que as PARTES não informarão a nenhum terceiro a respeito de quaisquer incidentes, exceto quando exigido por lei ou decisão judicial, hipótese em que uma Parte notificará à Outra e cooperará no sentido de limitar o âmbito das informações divulgadas ao que for exigido pela legislação vigente.

6 DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

- 6.1 São obrigações das PARTES, quando investidas na qualidade de "Exportador de Dados Pessoais", garantir que:
- 6.1.1 Os dados pessoais serão coletados, tratados e transferidos nos termos da legislação aplicável ao Exportador de Dados Pessoais, assegurando, desde já, o pleno conhecimento da legislação aplicável à outra Parte.
- 6.1.2 Quaisquer Dados Pessoais que forem transferidos sob este Contrato, são precisos e serão utilizados apenas para os fins identificados pelo Exportador de Dados, a fim de cumprir a cláusula acima.
- 6.1.3 Serão envidados esforços razoáveis no intuito de assegurar que o Importador de Dados possa cumprir as obrigações legais decorrentes das presentes cláusulas, inclusive com a adoção de medidas informativas adequadas, considerando as diferenças entre os respectivos ordenamentos jurídicos.
- 6.1.4 Sejam respondidas em prazo razoável ou no que estiver fixado na Lei de seu país às consultas dos Titulares de dados ou da Autoridade Supervisora relativas ao tratamento dos dados por parte do Importador de Dados, a menos que as PARTES tenham ajustado expressamente no Contrato que será o Importador de Dados a dar tais respostas; se o Importador de Dados não quiser ou não puder responder, o Exportador de Dados deve responder, dentro do possível e com a informação de que razoavelmente disponha.
- 6.1.5 Sejam fornecidas, quando solicitadas, cópias das presentes cláusulas e das cláusulas contratuais aos Titulares de dados pessoais objeto da transferência internacional, a menos que as cláusulas contenham informação confidencial, hipótese em que a disposição será tarjada e o Exportador dará conhecimento da

supressão à Autoridade Supervisora. Acatará, no entanto, as decisões da autoridade relativas ao acesso dos Titulares ao texto integral das cláusulas, desde que os Titulares aceitem respeitar a confidencialidade da informação suprimida. O Exportador de Dados Pessoais deve também fornecer uma cópia das cláusulas à Autoridade, sempre que lhe seja exigido.

- 6.1.6 Estejam implementadas ou em fase final de implementação, as medidas técnicas e operacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais durante a transmissão ao Importador de Dados.
- 6.2 São obrigações das PARTES, quando investidas na qualidade de "Importador de Dados Pessoais", garantir que:
 - 6.2.1 Não existem razões, na presente data, para crer que exista legislação local com efeito negativo substancial sobre as garantias previstas nestas cláusulas, sendo sua obrigação informar o Exportador de Dados Pessoais acerca do eventual surgimento de motivo superveniente negativo. O Exportador, por sua vez, sempre que lhe seja exigido, notificará a Autoridade Supervisora local assim que tiver conhecimento de legislação deste teor.
 - 6.2.2 Os dados pessoais serão tratados para as finalidades acordadas, tendo legitimidade para oferecer as garantias e cumprir as obrigações estabelecidas nas presentes cláusulas.
 - 6.2.3 Quanto aos dados pessoais recebidos, a manutenção da exatidão dos mesmos.
 - 6.2.4 Para todos os fins aqui dispostos, o ponto de contato do Importador de Dados será o Encarregado dos dados pessoais, cuja forma de contato será pelo e-mail informado ao final, que cooperará de boa-fé com o Exportador de Dados Pessoais, os Titulares e a Autoridade Supervisora local do Exportador, no tocante a todas as consultas, no prazo de até de 5 dias úteis. Em caso de dissolução legal do Exportador de Dados Pessoais, ou caso as PARTES tenham acordado neste sentido, o Importador de Dados Pessoais assumirá a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.
 - 6.2.5 A pedido do Exportador de Dados Pessoais, fornecer-lhe-á provas que demonstrem que dispõe dos recursos financeiros necessários para cumprir as suas responsabilidades em relação aos Titulares.
 - 6.2.6 Mediante pedido prévio de agendamento feito pelo Exportador de Dados Pessoais, poderá facultar o acesso às suas instalações de tratamento de dados, aos seus registros de dados e a toda a documentação necessária para o tratamento para fins de revisão, auditoria ou certificação, excetuados os segredos de negócio, a ser realizada pelo Exportador de Dados Pessoais (ou por qualquer inspetor ou auditor imparcial e independente escolhido pelo Exportador de Dados Pessoais e a que o Importador de Dados não se tenha oposto em termos razoáveis), para avaliar se estão sendo cumpridas as garantias e as obrigações aqui previstas, em horário comercial. Se assim for estabelecido em legislação local da jurisdição do Importador de Dados Pessoais, o pedido será sujeito à aprovação da Autoridade Supervisora do país do Importador de Dados Pessoais. Nesse caso, o Importador de Dados tratará de obter tempestivamente essa aprovação.

- 6.2.7 Os dados pessoais serão tratados, a seu critério, nos termos:
- 6.2.7.1 Da legislação de proteção de dados do país em que o Exportador de Dados se encontrar estabelecido.
 - 6.2.7.2 Das disposições pertinentes de qualquer decisão da Autoridade Supervisora, das quais conste que o Importador de Dados cumpre o disposto na referida autorização ou decisão e se encontra estabelecido em um país em que estas são aplicáveis, mas não é abrangido pelas mesmas para efeitos da transferência ou das transferências de dados pessoais.
- 6.2.8 Não serão divulgados, nem transferidos dados pessoais a Terceiros responsáveis pelo tratamento de dados, a menos que notifique a transferência ao Exportador de Dados e:
- 6.2.8.1 Que o Terceiro responsável pelo tratamento o faça em conformidade com as decisões da Autoridade Supervisora da qual conste que um país terceiro oferece proteção adequada;
 - 6.2.8.2 Que o Terceiro responsável pelo tratamento subscreva as presentes cláusulas ou outro acordo de transferência de dados pessoais nos mesmos termos deste;
 - 6.2.8.3 Que tenha sido dada a oportunidade aos Titulares para se opor, depois de terem sido informados, quando solicitado, das finalidades da transferência, dos destinatários e do fato de os países para os quais se exportarão os dados poderem ter normas de proteção de dados diferentes.
- 6.3 São obrigações das PARTES, independentemente do enquadramento como Exportador ou Importador de Dados Pessoais garantir que:
- 6.3.1 O tratamento de dados pessoais realizar-se-á com base nas hipóteses legais do país do Exportador de Dados, a exemplo do disposto na legislação brasileira (Lei nº 13.709/2018), às quais se submeterão os serviços, responsabilizando-se:
 - 6.3.1.1 Pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular;
 - 6.3.1.2 Pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas;
 - 6.3.1.3 Pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, cabendo-lhe informar ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste Contrato.
 - 6.3.1.4 1 É dever da parte importadora ou exportadora informar ao Titular que o SERPRO é uma Empresa Pública Federal de Tecnologia da Informação, responsável por custodiar os dados pessoais controlados pela República Federativa do Brasil;
 - 6.3.1.5 Pela observância dos princípios definidos no artigo 6º da LGPD.
 - 6.3.2 Caso, a exclusivo critério de qualquer das PARTES, seja realizado tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (a exemplo do disposto nos Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

- 6.3.2.1 Deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra Parte, quando solicitado, para análise da conformidade e para outras estritamente necessárias à correta execução do Contrato, e também visando atender requisições e determinações das Autoridades Fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo, desde que observadas as disposições legais correlatas.
- 6.3.3 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades declaradas e para a execução do Contrato e do serviço contratado, utilizando, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Supervisora competente.
- 6.3.4 Em até dez dias, a outra Parte será comunicada sobre o resultado de auditoria realizada pela Autoridade Supervisora competente, na medida em que esta diga respeito aos dados da outra Parte, corrigindo, caso seja responsável, em um prazo razoável, eventuais desconformidades detectadas.
- 6.3.5 A outra Parte será informada quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, desde que envolva a solução tecnológica objeto do Contrato original indicado no preâmbulo.
- 6.3.6 Imediatamente, a outra Parte será informada, sempre que qualquer intervenção de Terceiros envolver a solução tecnológica objeto do presente Contrato, tais como:
 - 6.3.6.1 Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle da outra Parte por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;
 - 6.3.6.2 Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;
 - 6.3.6.3 Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra Parte.

7 DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE

- 7.1 As PARTES acordam que, quando do término da vigência do Contrato, devolverão todos os dados pessoais transferidos e as suas cópias ou os destruirão, certificando que o fizeram, exceto se a legislação imposta impedir a devolução ou a destruição da totalidade ou de parte dos dados pessoais transferidos. Nesse caso, fica garantida a confidencialidade dos dados pessoais transferidos, que não voltarão a ser tratados.
- 7.2 Fica garantido que, a pedido de uma das PARTES e/ou da Autoridade Supervisora, a Outra submeterá os seus meios de tratamento de dados a uma auditoria das medidas referidas no item acima.
- 7.3 Se o Importador de Dados violar as respectivas obrigações decorrentes das presentes cláusulas, o Exportador de Dados pode suspender temporariamente a transferência de dados pessoais, até que cesse o descumprimento ou o Contrato chegue ao seu termo.

- 7.4 O Exportador de Dados, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que possa invocar contra o Importador de Dados, pode resolver as presentes cláusulas, devendo informar à Autoridade Supervisora a este respeito, sempre que tal for exigido, em caso de:
- 7.4.1 A transferência de dados pessoais para o Importador de Dados ter sido temporariamente suspensa pelo Exportador de Dados, nos termos da cláusula 7.3;
 - 7.4.2 Ao respeitar as presentes cláusulas, o Importador de Dados viole as respectivas obrigações legais no país de importação;
 - 7.4.3 O Importador de Dados violar de forma substancial ou persistente as garantias previstas ou os compromissos assumidos em virtude das presentes cláusulas;
 - 7.4.4 Uma decisão definitiva que não admita recurso de um tribunal competente do país de estabelecimento do Exportador de Dados ou da Autoridade Supervisora considerar ter havido descumprimento das cláusulas por parte do Importador de Dados ou do Exportador de Dados;
 - 7.4.5 Ter sido declarada a falência do Importador de Dados.
- 7.5 Nos casos previstos nas alíneas 7.4.1, 7.4.2 ou 7.4.4, o Importador de Dados pode igualmente resolver as presentes cláusulas.
- 7.6 As PARTES estipulam que a resolução das presentes cláusulas em qualquer momento, em quaisquer circunstâncias e independentemente dos motivos, não as dispensa do cumprimento das obrigações e/ou das condições previstas nas presentes cláusulas relativamente ao tratamento dos dados pessoais transferidos.

8 DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 Cada Parte é responsável perante a outra Parte pelos danos causados pela violação das presentes cláusulas. A responsabilidade limita-se aos danos efetivamente sofridos. Cada uma das PARTES é responsável perante os titulares em caso de violação de direitos, nos termos das presentes cláusulas.
- 8.2 As PARTES estipulam que os Titulares de dados devem ter o direito de invocar, na qualidade de terceiros beneficiários, as presentes cláusulas, em especial as alíneas 6.1.4, 6.1.5, 6.2.7.3, 6.3.1 e 6.3.2 da cláusula 6, contra o Importador de Dados ou o Exportador de Dados, no que se refere ao dados pessoais que lhe digam respeito, e aceitam a jurisdição do país de estabelecimento do Exportador de Dados para este efeito.
- 8.3 Nos casos de alegada infração por parte do Importador de Dados, o Titular deve, antes de tudo, solicitar ao Exportador de Dados que tome as medidas apropriadas para executar os respectivos direitos; caso o Exportador de Dados não o faça em um prazo razoável, o Titular pode então executar os seus direitos diretamente contra o Importador. Os Titulares de dados podem agir diretamente contra um Exportador de Dados que não tenha envidado esforços razoáveis para verificar a capacidade do Importador de Dados para cumprir as respectivas obrigações legais, nos termos das presentes cláusulas.

- 8.4 Todas as responsabilidades das PARTES, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Termo, no Contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 As PARTES comprometem-se a participar em qualquer procedimento de mediação habitualmente disponível e não vinculativo iniciado por um Titular ou pela Autoridade Supervisora. Caso participem do procedimento, podem escolher fazê-lo à distância, quer por telefone, quer por outros meios eletrônicos. Comprometem-se igualmente a considerar a participação em outros procedimentos de arbitragem ou mediação, desenvolvidos para os litígios em matéria de proteção de dados.
- 9.2 Cada uma das PARTES deve acatar a decisão de um tribunal competente do país de estabelecimento do Exportador de Dados ou da Autoridade Supervisora do país de estabelecimento do Exportador de Dados Pessoais, quando definitiva.
- 9.3 Em caso de conflito entre as cláusulas aqui previstas e as disposições do Contrato, prevalecem as aqui descritas.
- 9.4 As PARTES ajustarão variações a este instrumento que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.
- 9.5 É expressamente proibida a utilização da solução contratada para higienização/qualificação indireta de bases cadastrais.
- 9.6 Caso qualquer disposição deste instrumento seja inválida ou inexecutável, o restante deste documento permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexecutável deve ser:
- 9.6.1 Alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das PARTES o máximo possível ou, se isso não for possível;
- 9.6.2 Interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexecutável nunca estivesse contida nele.

ANEXO – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES

1 ITENS FATURÁVEIS

1.1 Os itens de faturamento, suas respectivas unidades de medida e seus preços unitários estão definidos a seguir:

Itens de Faturamento	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PF - A1 (1 ano)	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PF - A3 (1 ano)	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PF - A3 (1 ano) com Token	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PF - A3 (2 anos)	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PF - A3 (2 anos) com Token	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PF - A3 (3 anos)	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PF - A3 (3 anos) com Token	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PF - A3 (5 anos)	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PF - A3 (5 anos) com Token	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PJ - A1 (1 ano)	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PJ - A3 (1 ano)	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PJ - A3 (1 ano) com Token	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PJ - A3 (2 anos)	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PJ - A3 (2 anos) com Token	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PJ - A3 (3 anos)	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PJ - A3 (3 anos) com Token	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PJ - A3 (5 anos)	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - PJ - A3 (5 anos) com Token	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - SerproID - PF - 1 ano	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Itens de Faturamento	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - SerproID - PF - 3 anos	Certificado Emitido	50	R\$ 169,47	R\$ 8.473,50
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - SerproID - PJ - 1 ano	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - SerproID - PJ - 3 anos	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - Equipamento - e-SAT (5 anos)	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - Equipamento - A1 (1 ano)	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - Equipamento - Multidomínio A1 (1 Ano)	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - Instituição Financeira - 1 ano	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - Equipamento - T3 (5 anos)	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Certificado Digital - Com Imunidade - Varejo - Equipamento - A4 (11 anos)	Certificado Emitido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

ANEXO - IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE**1 INFORMAÇÕES GERAIS:**

CNPJ:	07.421.906/0001-29
Razão Social:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
Endereço Completo:	Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, em Brasília - Distrito Federal
CEP:	70070-600
Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual*:	

***Preencher caso exista**

2 REPRESENTANTES LEGAIS:

REPRESENTANTE LEGAL (PRIMEIRO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES
CPF:	084.***.***-09
Cargo:	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
Designação:	Portaria CNJ n.108, de 31 de Março de 2022
Endereço Eletrônico:	gabsad@cnj.jus.br
REPRESENTANTE LEGAL (SEGUNDO SIGNATÁRIO)*	
Nome Completo*:	
CPF*:	
Cargo*:	
Designação*:	
Endereço Eletrônico*:	

***Preencher caso seja aplicável**

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
Nome Completo:	EDILBERTO MAGALHÃES SILVA
CPF:	610.***.***-59
Telefone:	(61) 2326-5388
Endereço Eletrônico:	edilberto.silva@cnj.jus.br
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome Completo:	EDILBERTO MAGALHÃES SILVA
CPF:	610.***.***-59
Telefone:	(61) 2326-5388
Endereço Eletrônico:	edilberto.silva@cnj.jus.br

ANEXO - IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO

REPRESENTANTE LEGAL (PRIMEIRO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	MARY D ARTSON
Cargo:	Gerente de Divisão
CPF:	633.***.***-53
REPRESENTANTE LEGAL (SEGUNDO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	RICARDO MATOS GIACHINI
Cargo:	Gerente de Departamento
CPF:	830.***.***-91

ANEXO - INFORMAÇÕES GLOBAIS DO CONTRATO

Número do Contrato do Cliente*:	
Vigência:	36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses
Valor Total do Contrato:	R\$ 8.473,50
Valor Total do Contrato por Extenso:	oito mil, quatrocentos e setenta e três reais, e cinquenta centavos
Processo Administrativo de Contratação:	16177/2024
Dados da Dotação Orçamentária:	2025NE000372
Regime de Execução:	O regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.
IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS	
Nome da Primeira Testemunha:	
CPF da Primeira Testemunha:	
Nome da Segunda Testemunha:	
CPF da Segunda Testemunha:	
LOCAL E DATA DE ASSINATURA	
Local de Assinatura (Cidade/UF):	Brasília/DF
Data de Assinatura:	20 de agosto de 2025

***Opcional**